



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANÓ LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.147

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7710,
7711, 7712, 7714 e 7715
PORTARIAS Ns. 1687,
1688, 1689, 1690, 1691,
1692, 1693, 1696 e 1697
DECRETOS
Do Governo do Estado

— xx —
CONVENIO N. 009/71
Da Centrais Elétricas
do Pará S. A.

— xx —
TOMADA DE PREÇOS
N. 13/71 — Aviso da
Companhia das Docas do
Pará

— xx —
BALANCETE GERAL, em
30.09.71
Do Banco da Amazônia
S/A

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 24 e 25
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
— Edital de Concorrência —

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.710 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Reforça dotações orçamentárias do Departamento do Serviço Público, no total de Cr\$ 51.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — As dotações orçamentárias abaixo mencionadas, constantes do Orçamento Analítico do Departamento do Serviço Público, por se apresentarem deficientes ficam reforçadas nos valores a seguir indicados:

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 3 0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	15.00 — Outros serviços de terceiros	Cr\$ 35.000,00
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 4 0	MATERIAL PERMANENTE	
	11.00 Outros materiais de uso duradouro	Cr\$ 16.000,00
TOTAL		Cr\$ 51.000,00

Art. 2.º — As despesas resultantes dos reforços a que se refere o artigo anterior correrão à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971, o qual em consequência da expedição dos Decretos ns. 7.648, daquela data (Cr\$ 2.140.000,00), n. 7.655, de 25.8.71 (Cr\$ 329.000,00), 7.678, de 13.09.71 (Cr\$ 100.000,00) e 7.689, de 5.10.71 (Cr\$ 84.000,00), ficou reduzido para Cr\$ 7.347.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Parágrafo único — Com a expedição do presente Decreto, o crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971, fica reduzido para Cr\$ 7.296.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1683)

DECRETO N. 7.711 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 180.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 40. da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado o crédito suplementar de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
	3.2.1.0 Subvenções Sociais	
	d) Fundação do Bem Estar Social	120.000,00
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
	3.2.2.0 Subvenções Econômicas	
a)	COHAB-Pa	60.000,00
TOTAL		Cr\$ 180.000,00

Art. 20. — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 30. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1683).

DECRETO N. 7.712 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Regulamenta o Decreto n. 7.638, de 13 de agosto de 1971, que dispõe sobre a realização dos seguros dos Órgãos do Poder Executivo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando a necessidade estabelecer normas reguladoras para aplicação das medidas estabelecidas pelo Decreto n. 7.638, de 13 de agosto de 1971, que dispõe a realização dos seguros de Órgãos do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 10. — Os seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos Órgãos centralizados e descentralizados do Estado, das Sociedades de Economia Mista e das Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público bem como dos seguros de bens de terceiros que sejam abrangidos por qualquer plano de cobertura em que as mencionadas instituições figurem como beneficiárias, serão realizados sempre sob a forma direta, procedendo-se o sorteio ou concorrência entre as Sociedades Seguradoras nacionais autorizadas a operar no País dentro dos respectivos ramos.

Art. 20. — Os sorteios ou concorrência serão realizados pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), mediante solicitação das Entidades interessadas, que deverão enviar ao aludido Instituto, tocos os elementos necessários ao pleno conhecimento dos riscos a segurar, pelo menos sessenta (60) dias antes da data prevista para início

dos seguros.

§ 10. — Os elementos necessários de que trata este artigo, e que são indispensáveis à realização dos sorteios ou concorrências, são os seguintes:

- a) — valores segurados;
- b) — discriminação dos bens a segurar ou natureza dos direitos, créditos ou serviços a serem garantidos, conforme o caso;
- c) — localização dos bens, se for o caso;
- d) garantias e coberturas pretendidas

- e) — prazo do seguro;
- f) — local da contratação.

§ 2.º — O Poder Executivo celebrará com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), os convênios que se tornarem necessários.

Art. 36. — Do sorteio ou concorrência somente poderão participar as Sociedades de Seguro:

- a) — que tenham matriz ou sucursal neste Estado, observada a situação econômico-financeira e técnico-administrativa, segundo o selecionamento do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

- b) — que efetuem a cobrança dos prêmios dos seguros, de conformidade com o Decreto n. 7 638/71, que ora se regulamentará, exclusivamente por intermédio do Banco do Estado do Pará S.A., através de convênio firmado com o mesmo, nos termos do Dec. Federal n. 59.195, de 8 de setembro de 1966, e normas complementares em vigor;

- c) — que mantenham depósito médio no Banco do Estado do Pará S.A., em importância não inferior a 100 (cem) vezes o salário mínimo vigente nesta Capital.

Parágrafo único — As condições constantes das letras "b" e "c" deverão ser comprovadas mediante documento fornecido pelo Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 40. — Escolhida a Sociedade seguradora pelos meios indicados, o contrato de seguro se processará diretamente, isto é, sem interveniência, qualquer que seja a sua forma, de corretores, administradores de seguros e entidades outras, qualquer que seja seu tipo jurídico, quer no ato da contratação do seguri-

do, quer enquanto o mesmo vigorar.

Art. 50. — Os seguros já contratados serão conservados na Empresa seguradora que os realizou, até o término do prazo contratual, quando, então, deverão, ser observadas as presentes normas.

Art. 60. — As Entidades que contratarem seguros deverão dar conhecimento ao Gabinete do Governador, através do Gabinete Militar que manterá um registro de todos os contratos dos seguros que forem realizados.

Parágrafo único — As cópias das atas lavradas pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), com os resultados dos sorteios ou concorrências, deverão ser encaminhadas pelas entidades interessadas ao Gabinete Militar do Governador, onde ficarão arquivados.

Art. 70. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSE
DE LEO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado

da Fazenda

(G. — Reg. n. 1683)

DECRETO N. 7.714 — DE 26

DE OUTUBRO DE 1971

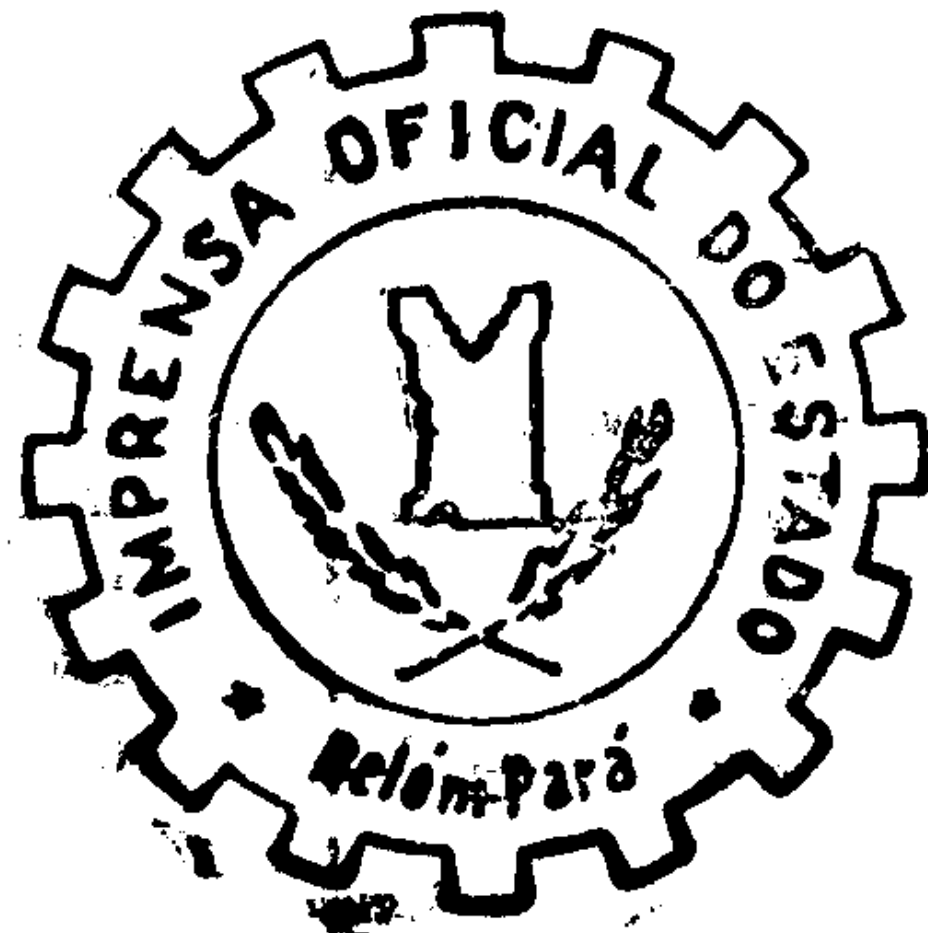
Determina a auditoria nos órgãos da administração estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que é dever do Governador do Estado exercer a direção superior da administração estadual, bem como de exercer quanto ao orçamento e à fiscalização financeira e orçamentária, as atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 92, inciso VII, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo a fiscalização financeira e orçamentária do Estado através do seu



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS		Cr\$	
E MUNICÍPIOS		Número atra-	
		sado ao ano,	
		umenta ...	0,10
		Publicações	
		Página comum,	
		cada centíme-	2,50
		tro ...	
		Página de Con-	
		tabilidade —	
		preço fixo	300,00
Assinaturas			
Semestral . . .		60,00	
Anual ...		120,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL.

sistema de controle interno, conforme dispõe o Art. 80, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO que o sistema de controle interno, nos termos do Art. 82 da mesma Constituição estadual, visa:

I — criar condições indispensáveis para eficácia do controle externo e para assegurar regularidade à realização da receita da despesa;

II — acompanhar a execução de programas de trabalho e de orçamento;

III — avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

CONSIDERANDO que, decorridos mais de seis (6) meses do exercício do mandato da atual administração é aconselhável e lícito que o Chefe do Poder Executivo, na salvaguarda de sua responsabilidade, definida na Constituição, seja orientado quanto à perfeita regularidade da condução dos negócios públicos, para a oportuna prestação de contas, na forma da lei;

DECRETA:

Art. 10. — Fica determinada a realização de uma operação de auditoria contábil nos órgãos da administração estadual, direta e indireta e nas Fundações, abrangendo o período de 15 de março a 30 de setembro de 1971.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
do Governo

DECRETO N. 7715 — DE 26
DE OUTUBRO DE 1971

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação os imóveis que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introdu-

zidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 10. — Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, os imóveis abaixo mencionados:

a) imóvel e benfeitorias situado no lugar Ponta do Salé, na sede do Município de Santarém, margem direita do Rio Tapajós, de propriedade de José Esteves Dias, medindo de testada 142,30 ms. e com área total de 21.870 ms², limitando-se ao norte, com o rio Tapajós, sul com terras de Manoel Bezerra da Cunha, ao nascente com terras de Elpidio da Cruz Moura; e ao poente com terras de Mário Fernandes Imbiriba no qual imóvel existem três (3) benfeitorias;

b) imóvel e benfeitorias situado no lugar Ponta do Salé, na sede do Município de Santarém, margem direita do rio Tapajós, de propriedade de Elpidio da Cruz Moura, ou quem de direito, medindo de testada 118,60 ms. e com área total de 16.558 ms², limitando-se ao norte com o rio Tapajós; ao sul com terras de Manoel da Silva Cunha; ao nascente com a travessa Raimundo Fona; ao poente com terras de José Esteves Dias, no qual imóvel existem doze (12) benfeitorias;

c) imóvel e benfeitorias situado no lugar Ponta do Salé — Cacira, sede do município de Santarém, de propriedade de Arnould Pereira Guimarães, medindo de testada ... 83,10 ms. e com área de 1.583 ms², limitando-se ao norte com a margem do rio Tapajós; a oeste com a travessa Raimundo Fona; e a leste com terras de Antonio Fonseca Capeberibe, no qual imóvel existem três (3) benfeitorias.

Art. 20. — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se a utilização da área para a

construção do novo porto de Santarém.

Art. 30. — Fica estabelecido o pagamento das indenizações abaixo mencionadas, aos expropriados:

- ao expropriado José Esteves Dias, a quantia de oitenta e três mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros e oito décimos de centavos (Cr\$ 83.591,08), sendo cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oito décimos de centavos (Cr\$ 56.444,08) a avaliação do terreno, e vinte e sete mil cento e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 27.147,00) a avaliação das benfeitorias;
- ao expropriado Elpidio da Cruz Moura, a quantia de cinquenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 52.810,45) a avaliação do terreno, e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 82.945,50) a avaliação das benfeitorias;
- ao expropriado Arnould Pereira Guimarães, a quantia de dez mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 10.252,55) a avaliação do terreno, e cinquenta e hum mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 51.909,50) a avaliação das benfeitorias, correndo o pagamento das indenizações pela dotação 4.000 Despesas de Capital; 4.2.0.0 Inversões Financeiras; 4.3.6.0. aquisição de Imóveis.

Art. 40. — Os órgãos competentes promovam as medidas indispensáveis para a urgente desapropriação dos imóveis referidos neste Decreto.

Art. 50. — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo
General R-1 Rubens Luzio
Vaz

Secretário de Estado da
Fazenda

PORTARIA N. 1.687 — DE 21
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Doutor Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação, para representar o Governador do Estado no II Encontro de Governadores sobre Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a realizar-se na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 25 a 29 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
PORTARIA N. 1.688 — DE 21
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Doutor Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação, para participar do Seminário de Planejamento Educacional para Secretários Estaduais e Presidentes de Conselhos Estaduais de Educação a realizar-se em San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, sob o patrocínio do Ministério da Educação e Cultura em convênio com a USAID, no período de 1 a 24 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.689 — DE 21
DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do

Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Doutor Octavio Bandeira Cascaes, Secretário de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação, durante o impedimento do respectivo titular, Doutor Jonathanas Pontes Athias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.690 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Governador, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o bacharel em direito Moyses Greidinger, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.691 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o desejo deste Executivo proporcionar melhores condições ao funcionário público estadual;

CONSIDERANDO que a atual situação do funcionalismo público estadual requer premissas e necessárias condições para uma possível melhoria de nível;

RESOLVE:

Compor uma Comissão integrada pelos membros do Conselho de Administração, Secretário de Estado de Governo, José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento

do Serviço Público, Marizete Louy da Costa Souza, Representante da Secretaria de Estado da Fazenda e Iris Merên de Araújo Araújo, funcionários do Departamento de Registros e Escolas para, sob a presidência do Exmo. Sr. Secretário de Governo proceder a um estudo preliminar à reestruturação do funcionalismo público estadual, devendo a presente Comissão apresentar um relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.692 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento das quantias abaixo, a título de auxílio do Governo do Estado, às entidades a seguir mencionadas:

a) à Prefeitura Municipal de Baião, Cr\$ 11.145,00 (Onze mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), para construção de um ancoradouro;

b) à Prefeitura Municipal de Mocajuba Cr\$ 1.638,50 (Um mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para recuperação de um prédio municipal;

c) à Prefeitura Municipal de Curuçá Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para atender despesas com o Setor Educação;

d) à Prefeitura Municipal de Faro, Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para atender despesas com o Setor Educação.

As despesas referidas nas alíneas "a" e "b", deverão correr à conta da dotação orçamentária:

4.3.0.0 Despesas de Capital

4.3.0.0 Transferências de Capital

4.3.0.0 Contribuições Diversas

d) Diversos

e as constantes das demais alíneas, à conta de:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais

4.3.6.0 Contribuições Diversas

d) Diversos

e as constantes das demais alíneas, à conta de:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais

i) Diversas entidades

tudo do Orçamento Analítico da citada Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.693 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento das quantias abaixo especificadas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.3.0.0 Transferências de Capital — 4.3.6.0 Contribuições Diversas — a) Diversos, do Orçamento Analítico da referida Secretaria.

Fundação do Bem Estar Social do Pará Cr\$ 15.830,00

Prefeitura Municipal de Altamira Cr\$ 24.000,00

As quantias acima mencionadas destinam-se à aquisição de um veículo "Kombi" tipo Standard e de uma Pick-up também Standard, respectivamente.

Autorizar também aquela Secretaria a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 15.830,00 (Quinze mil, oitocentos e trinta cruzeiros) à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à conta da dotação orçamentária 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.1.0.0 Investimentos — 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações — 4.1.3.1 Automóveis, Autocaminhões, etc., do Orçamento Analítico da SEGGP, para aquisição de um veículo "Kombi", tipo Standard, destinado à Delegacia de Polícia

do município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.696 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para a remessa ao Departamento do Serviço Público, das relações numéricas dos cargos e funções a que se refere a Portaria n. 1.644, de 14.7.71, para o dia 29 (vinte e nove) do mês em curso.

O referido Departamento deverá fornecer novo modelo para a elevação das citadas relações, de modo a evidenciar a lotação atual, o número de cargos e funções preenchidas e os claros e excessos porventura existentes.

As relações remetidas ao Departamento do Serviço Público, em atendimento ao disposto na citada Portaria n. 1.644, deverão ser substituídas por outras organizadas com base no novo modelo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.696 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para a remessa ao Departamento do Serviço Público, das relações numéricas dos cargos e funções a que se refere a Portaria n. 1.644, de 14.7.71, para o dia 29 (vinte e nove) do mês em curso.

O referido Departamento deverá fornecer novo modelo para a elevação das citadas relações, de modo a evidenciar a lotação atual, o número de cargos e funções preenchidas e os claros e excessos porventura existentes.

As relações remetidas ao Departamento do Serviço Público, em atendimento ao disposto na citada Portaria n. 1.644, deverão ser substituídas por outras organizadas com base no novo modelo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1.697 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que o Eng. João Antônio Nunes Castana, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, reassuma o exercício do seu cargo do qual estava afastado em virtude da Portaria Governamental n. 1.590/71, de 13.09.71 (D.O. 11.09.71), que designou para representar o Estado do Pará, no 14.º Congresso Mundial de Estradas de Rodagem, realizada em

PORTARIA N. 1.697 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que o Eng. João Antônio Nunes Castana, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, reassuma o exercício do seu cargo do qual estava afastado em virtude da Portaria Governamental n. 1.590/71, de 13.09.71 (D.O. 11.09.71), que designou para representar o Estado do Pará, no 14.º Congresso Mundial de Estradas de Rodagem, realizada em

PORTARIA N. 1.697 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que o Eng. João Antônio Nunes Castana, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, reassuma o exercício do seu cargo do qual estava afastado em virtude da Portaria Governamental n. 1.590/71, de 13.09.71 (D.O. 11.09.71), que designou para representar o Estado do Pará, no 14.º Congresso Mundial de Estradas de Rodagem, realizada em

PORTARIA N. 1.697 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que o Eng. João Antônio Nunes Castana, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, reassuma o exercício do seu cargo do qual estava afastado em virtude da Portaria Governamental n. 1.590/71, de 13.09.71 (D.O. 11.09.71), que designou para representar o Estado do Pará, no 14.º Congresso Mundial de Estradas de Rodagem, realizada em

PORTARIA N. 1.697 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

Praga.

Paraguense, português e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de outubro
de 1971.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhem

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Osmarina dos Santos, 90 dias de
licença repouso a contar de 13 de
agosto a 10 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Magalhães de Ma-
cêdo, ocupante do cargo de
Professor não titulado, Ní-
vel EP 1, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária (G. E. Canteiro
Luiz Leitão — Castanhal), 90
dias de licença repouso a
contar de 2 de agosto a 30
de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha Bezerra Siqueira,
ocupante do cargo de Pro-
fessor não titulado, Nível EP
1, do Quadro Especial do
Magistério, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria (G. E. Osvaldo Cruz —
Capitão Poço), 90 dias de li-
cença repouso a contar de 5
de agosto a 2 de novembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Francisca Dinêa Guimarães
Pantoja, Diarista da Secretaria
de Estado de Educação
(G. E. Helvécio Guerreiro —
Orizimíná), 15 dias de li-
cença para tratamento de
saúde a contar de 11 a 25 de
junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria do Livramento Nunes,
Diarista da Secretaria de
Estado de Educação (E. R.
Raimundo Moraes — Icoara-
ci), 20 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 22
de julho a 10 de agosto do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Rosilda Marinho de Oliveira,
Diarista da Secretaria de Es-
tado de Educação (G. E.
Prof. Benício Lopes — Cas-
tanhal), 90 dias de licença
repouso a contar de 30 de
julho a 27 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a

Iracema da Silva Tavares,
Diarista da Secretaria de Es-
tado de Educação (G. E.
Pinto Marques), 90 dias de
licença repouso a contar de
20 de julho a 17 de outubro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria do Carmo Silva de
Oliveira, Diarista da Secre-
taria de Estado de Educação
(G. E. Prof. Benício Lopes —
Castanhal), 90 dias de li-
cença repouso a contar de 26
de julho a 23 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de agosto
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 16 DE
SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Lindalva Machado da Silva
Carneiro, Diarista da Secre-
taria de Estado de Educação
(G. E. Caldeira C. Branco),
90 dias de licença para tra-
tamento de saúde a contar
de 19 de maio a 15 de agosto
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 16 de setembro
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Furtado Ribeiro, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Cónego Batista Campos — Abacetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 22 de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dilara Maria de Souza Teixeira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. José Marcelino Oliveira — Ananindeua), 90 dias de licença repouso a contar de 27 de agosto a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geraldina Alves Cunha, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. Galvão — Augusto Corrêa), 90 dias de licença repouso a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Ferreira dos Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. P. Papa João XXIII — Tomé Aquino), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de julho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracilda da Silva Barbosa, Diarista da Secretaria de Es-

tado de Educação (E. R. Barão de Santarém), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Perpétua de Queiroz, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. de Juruti — Juruti), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Mères do Rosário Lisboa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. Maratauna — Vizeu), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Tavares Baneira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. Aureliano Monteiro — Ponta de Pedras), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulce Florezano Marialva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. Tostes — Obidos), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de

24 de julho de 1967: resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Otávio Américo Medeiros Brasil, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 16 de setembro de 1971.
GILGORNOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Alibas
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1320)

ANÚNCIOS

ARAGUAIA S.A. — AGRO-PECUÁRIA
C.G.C. 05426960/1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 1971.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 1971, em sua sede social na Fazenda Morada Nova, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Araguaia S.A. — Agro-Pecuária, convocados que foram pelos editais publicados nos jornais, Fôlha do Norte e Diário Oficial do Estado, dos Dias 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 1971, do seguinte teor: "Araguaia S.A. — Agro-Pecuária — C.G.C. n. 05426960 Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Estão os srs. acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto de 1971, às 10 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre: a) alteração da Clausula 5a. dos Estatutos Sociais, autorizando-se o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); b) outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 10 de agosto de 1971. a) Diretoria". Verificado o comparecimento total dos acionistas, conforme assinatura do Livro de Presença dos Acionistas e cumpridas as exigências estatutárias, foi aclamado o diretor Clemente Fagundes Gomes a presidir os trabalhos, o qual convidou a secretária o Dr. Severo Fagundes Gomes ficando assim constituída. Iminatamente foi lido o edital de convocação acima referido, do conhecimento de todos os presentes. O senhor presidente determinou fosse lida a "Proposta da Diretoria": Senhores acionistas: Considerando que esta sociedade explora projeto agropecuario aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e portanto, apta a receber recursos derivados do Art. 7º da Lei n. 5174 de 1966; Considerando que a percepção desses recursos se faz gradativamente, à medida de sua captação e liberação pela SUDAM; Considerando que há necessidade de sucessivos aumentos do capital, com alteração dos estatutos sociais; Considerando que estas alterações, além de trabalhosas, trazem ônus financeiros à sociedade, esta Diretoria propõe seja autorizado o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o que dispensará alterações do estatuto social. Sendo a proposta aprovada, altera-se a Clausula 5a. dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Clausula 5a.: O capital social autorizado será de Cr\$ 5.000.000,00

(cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 de ações do valor nominal igual a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim divididas: a) 3.143.579 (tres milhões cento e quarenta e três mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, com direito a voto; b) 1.856.421 (hum milhão oitocentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e vinte e uma) ações preferenciais nominativas com direito a voto. Parágrafo 1º — As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos; Parágrafo 2º — As ações preferenciais sem direito a voto, é assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, ficando com direito a maior dividendo, se o atribuído às demais ações superar os 6% anuais; Parágrafo 3º — Compete à Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, deliberar sobre as emissões, colocações e condições de subscrição e integralização das ações do capital autorizado; Parágrafo 4º — Não haverá direito de preferência dos acionistas à subscrição das novas ações colocadas. Encerrada a ordem do dia, o senhor presidente franzeu a palavra aquelas que dela quisessem fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforma, vai assinada

por todos os presentes, Santana, do Araguaia, 31 de agosto de 1971. as) Clemente Fagundes Gomes — Presidente da Mesa — Severo Fagundes Gomes — Secretário; Tecelagem Parahyba S.A. (Eduardo Rodrigues de Oliveira e Luiz Fagundes Altenfelder Silva — Diretores); Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo S.A. (Severo Fagundes Gomes — Diretor e Eduardo Rodrigues de Oliveira — Procurador); Tecelagem Parahyba do Nordeste S.A. (Severo Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Altenfelder Silva — Diretores); Clemente Fagundes Gomes, Severo Fagundes Gomes, Maria Heloisa Fagundes Gomes e Maria Izabel Fagundes Gomes.

Confere com o original.

CLEMENTE FAGUNDES GOMES
Presidente da Mesa

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Clemente Fagundes Gomes

São Paulo 14 de setembro de 1971.

Em testº A.G.S.J. da verdade.

Antônio G. de Souza Júnior
Escrivão

Escrivão	0,33
Estado — — — — —	0,07
Cart. Serv.	0,10

Total: — — — — — Cr\$ 0,50

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 250,00 — (duzentos e cinquenta cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 9697—99 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2804—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de outubro de 1971.

P/Secretário Geral

João Maria da Gama Azevedo

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará
(Ext. Reg. n. 3850 — Dia 27.10.1971)

MADEIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Ata da Sessão de Assembleia Geral Extraordinária de Madeiras do Pará S/A Indústria e Comércio (MAPASA).

Aos vinte de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, na sede social à Rua Ó de Almeida, n. 378, nesta cidade reuniu a Assembleia Geral de MADEIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA), extraordinariamente convocada especialmente para deliberar sobre a venda dos imóveis números 378 à Rua Ó de Almeida e Rua Aristides Lobo número 369. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Antônio Pereira Vinagre, Diretor Presidente da Sociedade e mandou que se procedesse à chamada dos acionistas presentes à mesma reunião e verificando-se a existência de número legal, ou seja mais de dois terços do capital social, declarou abertos os trabalhos, designando os acio-

nistas Rubem Boris da Cruz Vinagre e Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, para servirem como secretários. Mandou o senhor presidente que se lêsse a convocação desta reunião, publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará, dos dias 3, 4 e 5 do mês corrente e nos seguintes termos: — MADEIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA) — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os acionistas de Madeiras do Pará S/A Indústria e Comércio (MAPASA), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente às 20 horas na sede social à Rua Ó de Almeida n. 378, para deliberarem sobre a alienação dos imóveis situados à Rua Ó de Almeida n. 378 e Rua Aristides Lobo n. 369 e sobre o que ocorrer. Belém, 2 de setembro de 1971. (a) Antônio Pereira Vinagre — Presidente. Em seguida o senhor presidente determinou ao segundo secretário que procedesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto em pauta, o que se fez. A seguir o senhor presidente colocou o assunto em discussão. Foram travados debates sobre a matéria, salientando-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é pública, cabendo a ela o direito de desapropriar contenciosamente os bens necessários aos seus fins e que a proposta sendo razoável acharam os acionistas presentes que ela deve ser aceita, principalmente depois de o Conselho Fiscal haver se manifestado favoravelmente a ela. Posta em votação a matéria foi aprovado que se vendessem os imóveis acima mencionados pelo preço indicado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, depois de suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os acionistas que a ela assistiram. (aa) Antônio Pereira Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Léa Célia Tabosa Vinagre; Dulce Maria Alves Vinagre; Iza Neide Moreira Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato; Maria do Céu da Cruz Vinagre.

Confere com o original.

a) **RONALDO VINAGRE — Diretor**

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Ronaldo Vinagre. — Belém, 24 de setembro de 1971.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

a) **Edgar da Gama Chermont — Tab. Substituto**

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, de 1971. — **SAMUEL — O Funcionário**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 9255—56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2629/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de setembro de 1971. P/ Secretário Geral, **JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**, Insp. Com.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3835 — Dia 27.10.71)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Ata aos Acionistas

De conformidade com o Decreto n. 2627, de 23 de setembro de 1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos, para exame, em nossa sede social, à Avenida Dias 30.9, 9, 27.10.71).

Independência, 1123, os livros e documentos referentes ao balanço encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Belém, 28 de setembro de 1971.

a) **Máxima Martins**
Acatauassu Nunes
Diretor Administrativo

BANCO DA AMAZONIA, S.A.
Praça Visconde do Rio Branco, nº 90 - Belém - Pará
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) nº 04902979
BALANCE GERAL - EM 30 DE SETEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONIVEL	62.954.454,30	NAO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		Capital	200.000.000,00
Empréstimos		De Domiciliados no País	48.875.082,48
A Produção	235.577.422,04	EXIGIVEL	
Ao Comércio	294.078.464,89	Depósitos	
A Atividades Não Especificadas	38.980.133,82	A Vista e a curto prazo:	62.944.154,92
		Do Público	73.141.671,62
		De Entidades Públicas	136.085.826,54
Outros Créditos		A Médio Prazo:	
Banco Central — Recolhimentos	32.908.317,74	Do Público	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	5.799.158,13	— a prazo fixo	
Correspondentes no País	2.937.269,45	Outras Exigibilidades	309.010.559,90
Departamentos no País	1.056.091.324,45	Cheques e Documentos a Liquidar	
Outras Contas	169.214.946,57	Cobrança Efetuada em Trânsito	50.681,46
Valores e Bens	1.266.951.016,34	Ordens de Pagamento	396.395,47
		Correspondentes no País	28.459.075,95
Outros Valores	78.792.523,52	Departamentos no País	87.431.377,84
Bens	2.531.251,21	Outras Contas	1.038.383.018,77
			25.481.330,29
IMOBILIZADO		Obrigações (Especiais)	1.180.201.879,78
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	681.766,91
Móveis e Utensílios, Almoxnicação e de Segurança	44.292.579,24	Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	454,63
		Redescontos e Empréstimos ao Banco Central	35.669.930,75
		Depósitos Obrigatórios — FGTS	885.881,26
		Caixa Econômica Federal — PIS	718,34
		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	33.239.036,55
RESULTADO PENDENTE	16.237.857,14	Outras Contas	4.454.724,26
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	28.891.984,91		74.932.512,75
TOTAL	896.128.103,60	RESULTADO PENDENTE	1.700.230.773,97
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	120.181.825,96
		TOTAL	896.128.103,60
			Cr\$ 2.965.415.791,01

Belém (Pará), 30 de setembro de 1971.

DIRETORES:
FRANCISCO ENCONTE DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE JESUS PENHA
MARÇAL MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA
NÍLO ALBERTO BARROSO

01 - JORGE RABOT MIRANDA — Presidente
948 - BERNARDINO FERNANDES DE SA — Técnico em Contabilidade —
CPF — Pa. Reg. 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade —
CPF 000154822

(Ext. Reg. n. 3.848 — Dia: 27.10.71).

Relação das Pessoas Físicas Subscritoras de Ações Preferenciais Classe "C" de Fósforo da Amazônia S/A. — FASA, autorizada por Assembleia Geral de 28 de junho, reunião da Diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho, respectivamente).

Nome	Endereço	Nº de Ações	Valor Cr\$	Bônus
01—ACACIO BERNARDES	Rua 15 de Novembro, 600 — Blumenau — Sta. Catarina	500	750,00	521
02—ADRIANO GUSTAVO VIDAL	Rua Manoel Correa, 474 — Paranaguá — Paraná	500	750,00	182
03—ALBERTO SZNTER	Rua Lourenço Pinto, 274 — Curitiba — Paraná	5.000	7.500,00	498
04—ANAIOLE IROCHIMCZUK	Trav. do Ipase, 36 Paranaguá — Paraná	200	300,00	172
05—ANILCE BARBOSA KIBAS GORESKI	Rua Boenos Ayres, 832 — Curitiba — Paraná	500	750,00	162
06—ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS	Rua Pinheiro Machado, 99 — Rio de Janeiro — GB	1.000	1.500,00	079
07—ANTONIO GONÇALVES MARTINS	Rua Alameda Dona Izabel, 246 — Paranaguá — Paraná	1.000	1.500,00	542
08—ANTÔNIO ROBERTO VULCANO	Rua Dom Luiz Bragança 187 — São Paulo — SP	1.000	1.500,00	235
09—ARNO FELICIANO DE CASTILHO	Av. João Gualberto, 916 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	186
10—ATABYRIO FERREIRA DE AZEVEDO	Rua Silveira Martins, 146/702 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.500,00	078
11—BERNARDO FEIGES	Rua Brasil Itiberê, 2928 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	174
12—CANTÍDIO ALBERTO FERRARESI	Rua Hercílio Luz, 70 Itajaí — Sta. Catarina	500	750,00	191
13—CARLOS EDUARDO MARCONDES LOBO	Rua Dr. Leocadio, 397 — Paranaguá — Paraná	500	750,00	543
14—CARLOS HESPAHANHA MARINHO	Rua Prudente de Moraes, 879 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	200
15—CELMIRO GONÇALVES DE PAULA	Rua Cons. Sinimbu, 25 — Paranaguá — Paraná	500	750,00	183
16—CHANA TEIG DRAMI	Rua Mal. Deodoro, 150 — Curitiba — Paraná	6.000	9.000,00	185
17—CONDE IZIDORO PEREIRA	Rua Brigadeiro Franco, 3641 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	195
18—DANILO EUPINOTTI	Rua Santa Catarina, 1 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	192
19—DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	Rua Manoel Corrêa, 843 — Paranaguá — Paraná	500	750,00	181
20—DIRCEU JOB CALGARO	Rua Mal. Floriano, 796 — Videira — Sta. Catarina	150	225,00	161
21—ERICH ROBERT BASSARA	Rua Guaira, 852 — Guarapuava — Paraná	500	750,00	481
22—EZIO CALABRESE	Rua Amintas de Barros s/n. — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	558
23—GELASIO DE SOUZA FREITAS	Rua Mal. Floriano Peixoto, 303 — Blumenau — Sta. Catarina	1.000	1.500,00	544
24—GILBERTO MEROLLI	Rua Dr. Zamenhof, 73 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	497
25—GUNTHER CSASZNIK	Rua Sebastião Velho, 148 — S. Paulo — SP	6.000	9.000,00	849
26—HELIO LUIZ ZAGUINI	Rua Hercílio Luz, 16 — Itajaí — Sta. Catarina	2.000	3.000,00	527
27—HELIO PISTELLI	Rua Baltazar Lisboa, 256 — S. Paulo — SP	1.000	1.500,00	121
28—ILKA DE ALMEIDA MENEZES	Rua República do Peru, 101 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.500,00	075
29—INGO KANNENBERG	Rua Emilio Odebrecht, 98 — Indaial — Sta. Catarina	500	750,00	545
30—ITAMAR PUCCI	Av. Visc. Guarapuava, 1992 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	173
31—JOAO CARLOS ROMANUS E/OU PETRA BOSSMANN ROMANUS	Rua Bispo D. José, 2850 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	196
32—JOAQUIM JOSÉ DE SANTANNA	Rua Joinville, 21 — Blumenau — Sta. Catarina	500	750,00	499
33—JOEL REZENDE	Rua Visc. do Rio Branco, 1541 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	482
34—JOSE BURG JUNIOR	Rua Alexandre Fleming, 32 — Itajaí — Sta. Catarina	1.000	1.500,00	522
35—JULIO AMERICO DO LAGO ZAMITH	Rua Machado de Assis, 16 — R. de Janeiro — GB	2.000	3.000,00	068
36—KATUYOSHI UTIYAMA	Av. B. Luz Antonio, 1343 — S. Paulo — SP	2.000	3.000,00	866
37—KOHAVA TEIG	Praça Espanha, 75 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	559
38—LAURO FREY	Rua Dr. Sardinha, 156 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.500,00	410
39—LEOVA BERNSTEIN	Rua Almirante Tamandaré, 38 — R. de Janeiro — GB	2.000	3.000,00	074
40—MALI WARSZAVIAK TEING	Rua Francisco Rocha, 495 — Curitiba — Paraná	3.000	4.500,00	557
41—MILTON ANTUNES DOS SANTOS	Rua Teodorico dos Santos, 634 — Paranaguá — Paraná	500	750,00	541

42—NIOOLINO ANTONIO DI GLAIMO	Rua Des. Eliseu Gúllherme, 31 — S. Paulo — SP	2.000	3.000,00	234
43—NUCHYM SZNITER	Rua Lourenço Finto, 274 — Curitiba — Paraná	5.000	7.500,00	490
44—PEDRO LONGO	Rua Prop.ª Amazilha, 250 — União da Vitória — Paraná	1.000	1.500,00	492
45—PEDRO STANISLAU	Rua dos Expedicionários, 527 — Paranaguá — Paraná	1.000	1.500,00	171
46—RUI SCHINDLER	Rua Hans Lorenz, 74 — Blumenau — Sta. Catarina	1.000	1.500,00	517
47—RUBENS CONSTANTINO PEIRY	Rua Brigadeiro Franco, 1861 — Curitiba — Paraná	1.000	1.500,00	509
48—RUBENS COSTA MONTEIRO	Rua Amapá, 1572 — Paranavai — Paraná	2.000	3.000,00	554
49—RUBENS JACOB TEIG	Rua Mal. Deodoro, 150 — Curitiba — Paraná	6.000	9.000,00	556
50—SADY JUSTINIANO DA SILVA SOUSA FILHO	Av. Suburbana, 312 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.500,00	069
51—SAMUEL TEIG	Rua Mal. Deodoro, 150 Curitiba — Paraná	6.000	9.000,00	560
52—MILTON TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR	Rua Tubarão, 11 — Itajaí — Sta. Catarina	500	750,00	525
		90.350	135.525,00	

OBSERVAÇÃO

De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre o valor de Cr\$ 1,50 (um cruzado e cinquenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Plano de Brasil, item I do Regulamento da resolução n. 88).

Belém, 13 de Outubro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Carliário Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 15.10.1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 15.10.1971.

(a) Begivel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia 15 de outubro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 1895-86 que vão por mim rubricadas com o apelido Teodoro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 280373. E para constar eu, Carlos Celeste Teodoro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15.10.71.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com.

P/ Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pinto — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3811 — 27.10.71)

FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA, autorizada por Assembleia Geral de 23 de junho, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

NOME	Endereço	Nº de Ações	Valor Cr\$	Boletim N.
01—ARMANDO CASAL	Rua Elba, 550 — São Paulo — SP	2.000	3.000,00	626
02—BERNARDINO DA MATA DIAS	Rua Cachoeira do Arari, 12 — São Paulo — SP	1.000	1.500,00	011
03—FLAVIO EDUARDO DE OLIVEIRA LEME DE GODOY	Rua Diogo Jacome, 96 — São Paulo — SP	1.000	1.500,00	627
04—JOSE ROBERTO DE SOUZA BARATELLA	Rua Salvador Correia, 144 — São Paulo — SP	1.000	1.500,00	628
05—JOSE SIMÕES ABREU JUNIOR	Av. Bartolomeu de Gusmão, 167 — Santos — SP	1.000	1.500,00	243
06—LEÃO BARBA	Rua Martinico Prado, 260 — São Paulo — SP	1.000	1.500,00	445
07—MAURICIO SALAMAO NAHAS	Rua 25 de Março, 904 — São Paulo — SP	10.000	15.000,00	534
08—MARIO DE FREITAS MONTENEGRO	Rua Sergipe, 678 — São Paulo — SP	4.000	6.000,00	470
09—PAULO ARTHUR RIBEIRO MITTELSTAEDT	Rua Ministro Godoy, 1159 — São Paulo — SP	3.000	4.500,00	641
10—ROMEU CURI CASSIA	Rua 25 de Março, 904 — São Paulo — SP	10.000	15.000,00	533
		34.000	51.000,00	

OBSERVAÇÃO:

De conformidade com autorização do Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com o ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,50 (um truzelre e cinquenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, item I do Regulamento da resolução n. 88.

Belém, 20 de Outubro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 20.10.1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENZO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 20.10.1971.

(a) Negível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) vias foi apresentado no dia 10 de outubro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de Inesma data, contendo uma (1) folha de número 882A que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o número 2321. E para constar eu, Carmen Celestina Tenreiro Aranha, Primeira Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20.10.1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com.

Pf. Secretário Geral

Benedicto Elderto de Azevedo Pontôia — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. — FASA

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA, autorizada por assembléia geral de 23 de junho, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião em 23 e 24 de junho, respectivamente).

N o m e	Nº de Ações	Valor Cr\$	Boletim Nº
01—JORGE ABIB Rua Afonso de Freitas, 78 — S. Paulo (SP)	1.000	1.400,00	532
02—EZIO DE MELLO PRANDINE Rua 25 de março, 694 — S. Paulo (SP)	1.000	1.400,00	605
	<u>2.000</u>	<u>2.800,00</u>	

OBSERVAÇÃO:

De conformidade com autorização do Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com o ágio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, item I do Regulamento da resolução n. 88.

Belém, 20 de outubro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 20.10.1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 20.10.1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) vias foi apresentado no dia 20 de outubro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 9821 que val por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2832/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20.10.1971.

Pelo Secretário Geral João Maria da Gama Azevedo

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3849 — Dia — 27.10.71)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Relação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA, autorizada por Assembleia Geral de 28 de junho, reunião da diretoria e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente):

Nº e	Endereço	Nº de Ações	Valor Cr\$	Boletim N.
01—ARMANDO ANTONIO ADIR KAHL	Rua Lauro Muller, 43 — Itajaí — Sta. Catarina	50	70,00	523
02—AUGUSTO PROLIK	Rua Júlio Perneta, 700 — Curitiba — Paraná	1.000	1.400,00	151
03—CELSO EDUARDO VASCONCELOS	Rua Haia, 132 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	070
04—GUNTHER CSASZNIK	Rua Sebastião Velho, 148 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	850
05—GUY AUGUSTE JOSEPH MAILLART	Rua Portugal, 232 — S. Paulo — SP	7.000	9.800,00	217
06—KATSUMI FUKASAWA	Beirito Lambari — Jacareí — S. Paulo	3.000	4.200,00	835
07—KAZUMI MIYAKE	Beirito do Pedregulho — Jacareí — S. Paulo	5.000	7.000,00	833
08—KOKI FUKUGAWA	Beirito de São Benedito do Fodo — Jacareí — S. Paulo	2.000	2.800,00	834
09—MAÇANORI NUMADA	Rua São Paulo, 180 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	831
10—MARIO TAMADA	Rua Nova Friburgo, 605 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	840
11—MITIO SHIROMOTO	Rua André de Barros, 345 — Curitiba — Paraná	1.000	1.400,00	163
12—ROBERTO SÉRGIO MEROLLI	Rua São Januário, 258 — Curitiba — Paraná	1.000	1.400,00	496
13—RONALDO DE OLIVEIRA COLIN	Rua 15 de Novembro, 770 — Blumenau — Sta. Catarina	2.000	2.800,00	510
14—SEBASTIAO QUERCE DA SILVA	Praça Santos Andrade, 309 — Curitiba — Paraná	100	140,00	489
15—UMILIANA STREUFALDI	Praça da República, 128 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	263
		27.150	38.010,00	

OBSERVAÇÃO:

De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com ágio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, (item I do Regulamento da resolução n. 88).

Belém, 13 de Outubro de 1971

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presi dente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Por tella.

Belém, 15.10.1971.

Em testemunho, E. G. C. da verdade.

(a) EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tabelião Substituto.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 15.10.1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 15 de outubro de 1971, e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma fôlha de número 9664 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2802/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15.10.1971.

Pelo Secretário Geral João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3810 — Dia — 27.10.71)

**MACASA — MADEIRAS —
ACARA S.A.**

C.G.C. n. 04.942.660

Ata de Assembléia Geral

Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1971, às 15:00 horas na sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.000.000,00 para 1.242.000,00;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1971.

a) **NEUTO SANGALLI**

Diretor-Presidente

CPF n. 006852200

(Ext. Reg. n. 3841 — Dias 22, 23 e 27-10-1971)

COMPANHIA AGUA AZUL

SUPERINTENDENTE

MADEIRA — (CAZAM)

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de novembro, às 16 horas, em sala, escritório, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302 para deliberar sobre:

a) — eleição dos Diretores, Membros do Conselho Fiscal e fixação de vencimento;

b) — o que ocorrer.

Sala Diretoria

John Weaver Davis

(Ext. Reg. n. 3838 — Dias 22, 23 e 27-10-1971)

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 1969, faço público que requeram inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Maria das Graças Cabra, Vargas, Antônio Raimundo Oliveira de Paula, Fernanda Iglesias de Melo, Regina dos Graças Nunes,

Nortemmes Moraes dos Santos e Edmilton Pinto Sampaio, e no Quadro de Advogados Suplementares o bacharel Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de outubro de 1971.

a) **Armando Marques Gonçalves**, 10. Secretário

(G. — Reg. n. 1655 — Dias 23, 26, 27, 28 e 29/10/71).

**PORTUENSE, FERRAGENS
S.A.**

C.G.C. 04.912.242

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de outubro do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — ratificação do aumento de capital autorizado, proposto em Assembléia Geral Extraordinária de 14.06.71 e

b) — o que ocorrer.

Belém-Pará, 22 de outubro de 1971.

Expedito Lobato Fernandes
Presidente

(Ext. Reg. n. 3855 — Dias 26, 27 e 28.10.1971)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. — CELPA**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (CELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1971, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

a) Aumento do Capital Social
b) Alteração dos Estatutos Sociais.

a) **A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 3809 — Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31/10/71)

Nome do Estabelecimento: — **BGB — BANCO GERAL DO BRASIL S.A.**

Matriz em: — **BELEM**

Estado: — **PARA**

Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.921.391

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)**

BALANCE GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1971

— ATIVO —**DISPONÍVEL**

Em espécie

A. Produto

A. Comércio

A. Advogados Não Especificados

A. Entidades Públicas

A. Instituições Financeiras

Em Letras Hipotecárias

Outros Créditos

Banco Central — Recolhimentos

Checkes, Documentos e Ordens em

Compensação ou a Receber

— PASSIVO —**NÃO EXIGÍVEL**

Capital

De Domiciliados no País

De Domiciliados no Exterior

Aumento de Capital

Correção Monetária do Ativo

Reservas e Fundos

EXIGÍVEL

Depósitos

A. Vista e a curto prazo

Do Público

De Domiciliados no Exterior

De Entidades Públicas

Capital	3.951.729,00	4.000.000,00	36.817,74	871.295,85	4.908.113,59
De Domiciliados no País	48.371,00				
De Domiciliados no Exterior					
Aumento de Capital					
Correção Monetária do Ativo					
Reservas e Fundos					
EXIGÍVEL					
Depósitos					
A. Vista e a curto prazo					
Do Público					
De Domiciliados no Exterior					
De Entidades Públicas					

18.770.397,91
6.169,89
1.683.411,43
20.460.573,23

Adiantamentos Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio		A Médio Prazo:	
Acréscitos — Capital e Realizar		Do Público:	
Correspondências no País		— A prazo fixo	
Matriz, Departamentos e Correios		— Longo Prazo	
Pensões no Exterior — em		1.398.092,73	
Moedas Estrangeiras		De Entidades Públicas	
Matriz, Departamentos e Correios		1.398.092,73	
Pensões no Exterior — em		21.858.865,96	
Moeda Nacional		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Departamentos no País		Cheques e Documentos a Liquidar	
Outras Contas		Circulação emitida, em Trânsito	
25.130.179,23		11.245.459,23	
Valores e Bens		55.787,54	
Títulos à Ordem do Banco Central		45.412,76	
Outros Valores		7.947.474,86	
3.463.337,08		299.247,94	
Bens		19.744.264,26	
50.146.253,42		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
IMOBILIZADO		Recebimentos por Conta do Tesou.	
Imóveis de Uso, Reavaliação e		do Nacional	
Imóveis em Construção		Redescontos e Empréstimos no	
Ativos e Passivos e Almozenado		Banco Central	
Instalação de Sociedade		Depósitos Obrigatórios — FGTS	
3.320.549,84		Obrigações por Refinanciamento e	
Repasses Oficiais		Outras Contas	
2.586.478,15		824.026,24	
20.871.784,60		28.952.492,18	
RESULTADO PENDENTE		70.555.422,40	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		2.092.845,55	
19.829.098,23		19.828.098,23	
Cr\$ 97.394.479,77		Cr\$ 97.384.479,77	

Belém (Pará), 30 de setembro de 1971.
CONTADOR:
EVALDO MIRANDA ROCHA — CRC — PA. 92 — IS

(Ext. Reg. n. 3.842 — Dia: 27.10.71).

COMPANHIA DE ENGENHARIA**JOSÉ RODRIGUES PEREIRA****Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de maio de 1971.**

Aos vinte e nove (29) dias de maio de mil novecentos e setenta e um (1971), às 8,30 horas, em primeira convocação, na sede social à Rua O' de Almeida, n. 532, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas em sua maioria, conforme consta do Livro de Presença, todos com direito a voto, atendendo ao Edital de Convocação. Coube ao acionista Sr. Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha a presidência dos trabalhos que, ao assumir, convidou o Sr. Osmar da Silva Lopes para secretariá-lo. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: — Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira. Assembleia Geral Ordinária. — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, para em Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar, às 8,30 horas, do dia 29 do corrente, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, n. 532, conforme previsto no Decreto-Lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970. b) — Eleição da Diretoria e c) — O que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1971. (a) A Diretoria Terminada a leitura do Edital, foi lido o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1970. Com a palavra o Eng.º José Edmundo Rodrigues Pereira que, na qualidade de Procurador do Sr. Diretor-Superintendente, explicou detalhadamente as atividades da empresa no decorrer do exercício findo, colocando-se à disposição dos presentes para qualquer outra informação que fosse necessária. Em seguida, usando da palavra, o acionista Maria Terezinha de Jesus Lobo

agradeceu as explicações prestadas e propôs aos presentes que votassem pela aprovação dos documentos apresentados. Posta em votação, foram aceitas e aprovadas por unanimidade. Passando ao item b) do Edital de Convocação, o Eng.º Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira, com a palavra, expôs que, por imposição do que determinam os Estatutos Sociais da Companhia, a Diretoria em exercício deveria ser substituída, e assim sendo, em seu nome e no dos demais membros da Diretoria, depositava os cargos nas mãos dos Senhores Acionistas, para as devidas providências. O Sr. Presidente, solicitou aos presentes a apresentação de uma chapa para preenchimento das vagas. Pedindo a palavra o acionista Ademir de Figueiredo Cascaes, em rápidas palavras, elogiou a atuação da Diretoria, sugerindo a continuidade da mesma à frente dos destinos da Companhia por mais um período, conforme estabelecem os Estatutos. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que entregassem os nomes apontados para as substituições; como nenhum dos presentes usasse de tal direito, foi colocado em votação e como resultado os nomes dos Srs. Engenheiros José Rodrigues Pereira, para Diretor-Superintendente, Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira e José Edmundo Rodrigues Pereira, para Diretores, tinham recebido uma votação unânime, continuando assim, à frente dos destinos da Companhia. Foi apresentado, em seguida, pelo acionista Ademir de Figueiredo Cascaes e aceitos por unanimidade pela Assembleia, os nomes dos Srs. Antonio Nilo de Barros — CRC 0516 — Benedito Azevedo Santos — CRC 1981 — Sra. Ezilda Pamplona Moreira, para membros do Conselho Fiscal e Sr. Raimundo Oliveira de Amorim — CRC 0646 — Sra. Floracy de Jesus Pamplona Dantas — Srta. Zuleide Gonçalves Pamplona, para suplentes. Passando ao item c) do Edital e como os presentes nada tivessem a deliberar, o Sr. Presidente determinou que fosse suspensa a sessão durante o tempo necessário à confecção e lavatura no livro próprio, pelo Sr. Secretário, que após feita, foi reaberta a sessão, sendo a mesma Ata lida e aprovada por

parte dos acionistas, sendo extraída cinco (5) vias autênticas e datilografadas, para fins de direito. Belém, 29 de maio de 1971.

a) Osmar da Silva Lopes
CPF. n. 005847382

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a firma supra de Osmar da Silva Lopes.

Belém, 19 de outubro de 1971.
Em testemunho, H.P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 19 de outubro de 1971.

a) ILEGÍVEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 9815-16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2828/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de outubro de 1971.

a) João Maria da Gama
Azevedo

P. Secretário Geral

a) Benedito Gilberto de
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3836. — Dia 27.10.71)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de outubro de 1971.

No dia primeiro (01) de outubro de mil novecentos e setenta e um (1971), às 16,00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, n. 532, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Companhia para atender a convocação à Assembleia Geral Extraordinária, publicada nos jornais: A Província do Pará de

29 e 30 de setembro de 1971 e Diário Oficial do Estado de 29 do mesmo mês e ano. Tendo os presentes assinado no Livro de Presença, verificou-se a existência da maioria de acionistas, todos com direito a voto. Entre os presentes foi escolhida para presidir a Assembleia, o acionista Carmen Silva Moraes Rodrigues Pereira que convidou o Sr. Osmar da Silva Lopes para Secretário. Iniciando os trabalhos, foi pelo senhor Secretário lido o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira — Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10, de outubro de 1971, às 16,00 horas, na sede da sociedade à Rua O' de Almeida, n. 532, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia do Diretor-Superintendente; b) Eleição da nova Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 28 de setembro de 1971. — (a) A Diretoria Em seguida, a Presidente da Assembleia solicitou aos presentes que tomassem ciência do assunto que trata o item a), nas palavras do Sr. Osmar da Silva Lopes. O Sr. Osmar da Silva Lopes, apresentando aos presentes, para lerem e tomarem conhecimento, uma carta assinada pelo Sr. Diretor-Superintendente, Engenheiro José Rodrigues Pereira, na qual o missivista expunha que, para efeito de sua aposentadoria, sentia-se na contingência de apresentar seu pedido de renúncia do cargo de Diretor-Superintendente. Tendo os presentes tomado conhecimento da razão da renúncia do Diretor-Superintendente, foi pela Presidência da Assembleia facultado o uso da palavra. Usando do direito de expor seus pensamentos o acionista Ademir de Figueiredo Cascaes disse o quanto lamentava que o Sr. Eng.º José Rodrigues Pereira tivesse que renunciar, todavia, por razões de bom senso, sentia-se na obrigação de aceitá-la, sem deixar de solicitar aos presentes para que fosse lavrado em Ata, seu voto de louvor e agradecimento aos serviços prestados pelo reu-

ciante, quando à frente dos destinos da Companhia, fato que vinha desde o início da firma até os dias presentes. Quer como fundador, quer como responsável técnico, quer como Diretor, sempre a Companhia teve no Eng. José Rodrigues Pereira o seu baluarte, sempre ele foi a pilastra de sustentação desta obra que alcançou o seu ápice atual, graças à sua cooperação, sua visão, seu tino administrativo, seu conhecimento técnico e sua capacidade realizadora, sendo prova eloquente do que profetizava é que a Companhia nasceu, cresceu, desenvolveu e continuava com o nome do renunciante, patenteando não só o valor de seu fundador, como ainda seu alto gabarito de homem, administrador, engenheiro idealista e realizador. A seguir, usando da palavra, o acionista Sr. Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha disse que fazia suas palavras do acionista que lhe precedera, acrescentando ainda que o Sr. Eng. José Rodrigues Pereira, sempre e continuamente demonstrou e patenteou suas qualidades de honestidade e humanitarismo, em todos os atos, ao longo de uma permanência à frente dos destinos da Companhia, qualidades estas que, se não ultrapassaram as enunciadas pelo acionista anterior, sem dúvida se igualaram a ele, numa prova indubitável do valor insusceptível daquele que, por contingências alheias a sua vontade, era levado à renúncia do cargo. Posta em votação, foi aceita por unanimidade, a renúncia do Eng. José Rodrigues Pereira do cargo de Diretor-Superintendente da Companhia, bem como, foram autorizadas a constarem em Ata as palavras dos acionistas Ademar de Figueiredo Cascaes e Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha, assim como, os votos de louvor e agradecimentos receberam larga salva de palmas por parte dos presentes que, de pé, demonstraram a sua aprovação. Passando a

parte b) do Edital de Convocação, a Presidente da Assembleia solicitou aos presentes para que apresentassem os nomes de candidatos ao cargo vago por renúncia. Com a palavra, a acionista Maria Terezinha de Jesus Lobo disse da necessidade de continuidade administrativa, razão por que sugeria que o cargo vago passasse a ser ocupado por um dos Diretores em exercício e apresentava o nome do Engenheiro José Edmundo Rodrigues Pereira, o do Engenheiro Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira para Diretor e o outro cargo de Diretor poderia ficar à escolha dos dois Diretores ora apontados. Posta em discussão, foi aceita a proposição da acionista Maria Terezinha de Jesus Lobo, bem como, a indicação por parte dos Engenheiros José Edmundo Rodrigues Pereira e Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira, do nome do senhor Almir Queiroz de Moraes, que muito embora não seja acionista da Companhia, todavia, por ser nome bastante conhecido pelos dois merecia suas inteiras aprovações, haja vista que colocavam, de pronto, à disposição do Senhor apontado, o número de ações necessárias para a devida Caução, conforme estabelecem os Estatutos da Companhia. Efetuada a votação entre os acionistas presentes, receberam unanimidade de votos os nomes do Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira, para Diretor-Superintendente, Eng. Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira e do Sr. Almir Queiroz de Moraes para Diretores, que preenchidas as formalidades legais, assumiram imediatamente os seus cargos, permanecendo os mesmos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1971. Em nome dos novos Diretores empossados usou da palavra o Engenheiro José Edmundo

Rodrigues Pereira, que agradeceu a confiança, prometendo todo o empenho no bom desempenho da missão ora lhes entregue e afirmou que pautariam seus atos, numa continuidade das obras que vinham sendo realizadas em benefício do desenvolvimento da Companhia. Pedindo a palavra, o acionista e Diretor Engenheiro Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira disse da existência, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sito à Av. Franklin Roosevelt, n. 115, Grupo 501, conforme foi determinada em Ata de Assembleia Geral e de acordo com os Estatutos, uma Representação da Companhia, órgão que considera de máxima valia para as soluções de problemas da Companhia, junto à Entidades sediadas no Rio de Janeiro, razão por que propunha a continuidade de sua existência, bem como, que o acionista Engenheiro José Rodrigues Pereira, continuasse como já vinha fazendo anteriormente, a ser o Representante Legal da Companhia naquela cidade, junto aos órgãos e entidades, cujas atividades estejam correlacionadas as da Companhia Colocada em votação, foi aprovada pela totalidade de votos dos presentes, ficando estabelecido a continuidade da Representação na cidade do Rio de Janeiro, bem como, que o Eng. José Rodrigues Pereira mesmo aposentado continuaria a ser Legítimo Representante da Companhia naquela cidade. Passando ao Item c) do Edital, a sra. Presidente, como os presentes nada mais tivessem a deliberar, agradeceu a escolha de seu nome para direção dos trabalhos e determinou que fosse suspensa a sessão durante o tempo necessário à confecção da presente Ata no Livro Proprio, pelo sr. Secretário, que após feita, foi reaberta a sessão, sendo a mesma Ata lida e aprovada por parte dos acionistas, extraído-se cinco (5) vias autênticas e datilografadas para os fins de direito. Belém, 1º de outubro de ...

1971.

Osmar da Silva Lopes
C.P.F. n. 005847382

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 20 de outubro de ...
1971.

Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, 20 de outubro de ...
1971.

a) ILEGÍVEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 30 de outubro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 7832-34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2840-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de outubro de 1971.

João Maria da Gama
Azevedo
P] Secretário Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3853 — Dia 27.10.1971)

MARTINS MELO S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 1º de outubro de 1971 (hum mil novecentos e setenta e um)

Ao primeiro dia do mês de outubro, de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650 (seiscentos e cinquenta), nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da empresa Martins Melo S.A. Indústria e Comércio, previamente convocados para tal fim, conforme anúncios publicados na imprensa local. Estando presentes ou representados acionistas possuidores de mais de dois terços do Capital Social, como se verifica pelas suas assinaturas no livro de Presença às folhas onze (11), foi aclamado o acionista Dr. Antonio Gonçalves Bastos para presidir a sessão, o qual convidou para secretário a acionista Fernanda Fonseca da Silva. Constituída a mesa, explicou o sr. Presidente a finalidade da reunião.

Lido o anúncio de convocação assim:

Melo S.A. Indústria e Comércio. Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1º de outubro às 16 horas em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tratar do seguinte: — a) Aumento do Capital Social; b) reforma estatutária; c) e que ocorrer. Belém, 24 de setembro de 1971. a) A Diretoria. Finda a leitura do anúncio de convocação, apresentou o acionista sr. David Lopes, a proposta de aumento do Capital Social em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), proveniente do seguinte: — Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio Cr\$ 82.066,00 (oitenta e dois mil, e sessenta e seis cruzeiros); Fundo Correção Monetária Cr\$ 417.934,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros), passando o Capital Social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Foi esta proposta submetida à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, tornando-se necessário alterar a redação do Artigo Quarto dos Estatutos Sociais para o seguinte: O Capital da Sociedade passará a ser de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões de ações ordinárias, nomina-

tivas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Como ninguém mais se manifestasse, tomou então a palavra o sr. Presidente da Assembléia para agradecer o comparecimento de todos os presentes e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a elaboração desta Ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presente.

Belém, 1º de outubro de 1971.

aa) Antonio Gonçalves Bastos — Fernanda Fonseca da Silva — Germano José de Melo — Amélio Marques Paixão — David Lopes — Amadeu Fernandes Cavaco — Augusto Gonçalves Correia — José Ivo Loureiro do Amaral.

Confere com o original.

a) ILEGÍVEL

Diretor Gerente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 13 de outubro de 1971

Em testemunho N.E.C.M. da verdade,

Ney Emil da Conceição

Messias

Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 130,00 — (cento e trinta cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1971 e mandada arquivar dos despachos do Secretário Geral de mesma data contendo 1 (uma) folha de número 9298 que vai por rubrica com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2773-73. E para constar, eu, Carmen Carmo Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 13 de outubro de 1971.

João Maria da Gama

Azevedo

P. Secretário Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja

I. res. da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3212 — Dia 27.12.1971)

"CAPETINGA" — AGROPECUARIA S. A. C.G.C. 04.990.826

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 1971.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e um, às 9 (nove) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 100. andar conjunto 1.004, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Capetinga" — Agropecuária S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Sebastião da Silveira, nos termos da letra "c" do art. 120. dos Estatutos Sociais, que convocou a mim, João José de Melo, para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente assembléia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalida a realização da reunião, uma vez que, contando com a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o art. 10. da Portaria n. 16 de 27.10.69 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em data de 27.10.69. Iniciando, o Sr. Presidente informou aos presentes que a presente Assembléia tinha por objetivo: — a) Aumentar o capital; b) Incorporar bens imóveis da propriedade social; c) Eleger o Conselho de Administração Social; d) Eleger o Sr. Presidente e o Sr. Secretário, que procedeu à leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte

tema: — "Proposta da Diretoria aos Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros da Diretoria de "Capetinga" Agropecuária S. A., tendo em vista ter sido aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de investimento agropecuario apresentado, tem necessidade de proceder à alteração nos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro do esquema da aprovação, motivo pelo qual vem propor: — a) aumentar o capital social que é de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para Cr\$ 4.378.792,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), transformando-o em capital autorizado, dividido parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição, reservadas aos detentores dos recursos no Decreto-Lei n. 756/69; b) a incorporação à empresa do imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o art. 50. do Decreto-Lei n. 2627/40; c) a seguinte redação para o artigo 40. dos Estatutos Sociais: — "Artigo 40. — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 4.378.792,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), dividido em 4.378.792 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e duas) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.160.040 (hum milhão cento e sessenta mil e quarenta) ordinárias ou comuns e 3.218.752 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentas e cinquenta e duas) preferenciais, estas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2o. do artigo 73 do Decreto-Lei 6070 de 19 de janeiro de 1967, não podendo substituí-las, ultra, ultra, 25% (vinte e cinco por cento) do capital autorizado. 2º — A emissão e colocação de ações até a limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem necessidade de aprovação dos acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao

do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bôlsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior à trinta dias para o exercício desse Direito.

§ 2.º — A emissão de ações ordinárias que para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 5.º e 6.º e respectivos parágrafos do Decreto Lei n. 2627/40. § 3.º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 4.º — A subscrição e integralização de ações preferenciais, obedecerá ao disposto no item I do § 9.º do artigo 2.º do Decreto Lei n. 756/69. § 5.º — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II do § 9.º do art. 2.º do Decreto Lei n. 756/69, serão intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição e conferição aos seus titulares os seguintes privilégios: I — Prioridade no reembolso do capital social, com direito a preferência, na hipótese de liquidação da sociedade; — II Prioridade na distribuição dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; III — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de seis por cento (6%) ao ano, sobre o seu valor nominal; — § 6.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelares que as representem; — § 7.º — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do Acionista quando por ele devida ou solicitada; § 8.º — A Diretoria ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto Lei n. 756/69, desde que a integralização dessas ações seja feita por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. Esta é, Senhores Acionistas a proposta

da Diretoria, Belém, 28 de abril de 1971. — (aa) José Sebastião da Silveira, Adalgiso Júlio da Silveira. "A seguir, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, consubstanciado no seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Capetinga" Agropecuária S. A., tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria datada de 28 do corrente mês, recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral, da mesma maneira que recebeu o nosso apólo. Belém, 28 de abril de 1971. — (aa) Wilson Silva, José Jacinto da Silva, Cacildo Peixoto. A seguir o Sr. Presidente pediu à Assembleia, nomeasse três peritos para proceder à avaliação do imóvel que será incorporado à Sociedade, e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a votação, a escolha recaiu nos Senhores Nélio Rosa Chaves, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Orlando Bartocci, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Bento Beneditini, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Ribeirão Preto. Ficou concedido o prazo de um dia para ser procedida a avaliação do imóvel, e ser apresentado o respectivo laudo. Por votação unânime decidiu-se ainda, que esta Assembleia ficará suspensa por igual período de tempo, devendo reunir-se novamente às 15 (quinze) horas do dia 29 do corrente, sem nova convocação, com a mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Reabrindo-se os trabalhos previstos do dia 29 do corrente, disse o Sr. Presidente estar sobre a mesa, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados no dia anterior relativo ao imóvel a ser incorporado ao patrimônio da empresa. A seguir, pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do mencionado documento, que é do seguinte teor: — Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados por esta Assembleia para avaliar o imóvel a ser incorporado ao patrimônio da "Capetinga" — Agropecuária S. A., verificamos o

seguinte: — a) Uma gleba de terras, sem denominação especial, situada à margem esquerda do rio Araguaia, na "Região do Rio Inajá", no município de Conceição do Araguaia, 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito do Estado do Pará, com área total de 435.000,00 metros quadrados ou 4.356.000,0 hectares, limitando-se: Frente oriental, por uma reta do IV.º ao I.º marco, separando terras devolutas do Estado no rumo de 29º 42' S. W. e distância de 6.600 metros. Fundos ocidental, por uma reta do II.º ao III.º marco, separando terras de Sebastião Mesquita de Lúcia no rumo 29º 42' N. E., e distância de 6.600 metros. Lado direito meridional por uma reta do I.º ao II.º marco, separando terras de Antônio Benjamin Gomes, no rumo 60º 18' N. W. e distância de 6.600 metros. Lado esquerdo septentrional, por uma reta, do III.º ao IV.º marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo de 60º 18' S. E. e distância de 6.600 metros. Foram cravados 4 (quatro) marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro: por duas estacas de sucupira, nos rumos 29º 42' N. E. e 60º 18' N. W. — Segundo: por duas estacas de sucupira, nos rumos 60º 18' S. E. e 29º 42' N. E. — Terceiro: por duas estacas de sucupira nos rumos 29º 42' S. W. e 60º 18' S. E. — Quarto por duas estacas de sucupira nos rumos de 60º 18' N. W. e 29º 42' S. W. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que é de 15º 18' W. b) — Uma gleba de terras, sem denominação especial, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, na "Região do Rio Inajá", no município de Conceição do Araguaia, 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito do Estado do Pará, com a área total de 4.356.000,0 Hectares, limitando-se: — Frente oriental por uma reta do III.º ao IV.º marco separando terras do lote n. 11o no rumo 29º 42' SW e distância de 6.600 metros. Fundos ocidental por uma reta, do I.º ao II.º marco, separando terras de Lúcia Mello Lombardi, no rumo 29º 42' NE e distância de 6.600 metros. Lado direito me-

ridional por uma reta do IV.º ao I.º marco, separando terras de Geny Araújo, no rumo de 60º 18' NW e distância 6.600 metros. Lado esquerdo setentrional por uma reta, do II.º ao III.º marco, separando terras de Braz Pereira de Moraes, no rumo 60º 18' SE e distância de 6.600 metros. Foram cravados 4 (quatro) marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas de sucupira, nos rumos 60º 18' SE e 29º 42' NE. Segundo: por duas estacas de sucupira nos rumos 29º 42' SW e 60º 18' SE. Terceiro: por duas estacas de sucupira nos rumos 60º 18' NW e 29º 42' SW. Quarto: por duas estacas de sucupira nos rumos 29º 42' NE e 60º 18' NW — Todos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º 18' W. Os ditos imóveis foram adquiridos pelo outorgante, conforme escrituras de venda e compra lavradas aos 5 de junho de 1970 (hum mil novecentos e setenta), no primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, no livro de Notas n. 1016 fls. 66 v. e 64 v. respectivamente e transcrita no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, sob o n. 2.050 às fls. 156/157 do livro 3-C. Os citados imóveis encontram-se cadastrados no IBRA, respectivamente sob ns. 23.11.001.90.040 e 23.11.001.90.043. O valor achado foi de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por hectares, totalizando Cr\$ 348.480,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros). Este Senhores Acionistas, o valor achado justo e conforme para o citado imóvel. Belém 28 de abril de 1971. (aa) Nélio Rosa Chaves, Orlando Bartocci, Bento Beneditini. Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o Sr. Presidente, que se aprovada a incorporação das glebas de terras ao patrimônio da sociedade, os conferentes do imóvel receberão, em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores, da maneira que José Sebastião da Silveira receberá 348.480 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Tendo sido

prestado todos os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação antes transcrito, verificando-se ao final ter sido aprovado por unanimidade o valor da avaliação feito pelos peritos, abstendo-se de votar os Acionistas claramente interessados. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão, por parte, os itens constantes da proposta da Diretoria. Uma vez esclarecidos todos os pontos necessários, passou-se à votação dos já mencionados itens, verificando-se ao final a aprovação sem restrições de:

a) aumento do Capital Social que era de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Cr\$ 4.378.792,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), autorizado, e dividido parte em ações ordinárias, parte em ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição; b) incorporação da sociedade do imóvel onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM, pelo valor atribuído pelos avaliadores; c) nos exatos termos da proposta da Diretoria, da nova redação do artigo 40. dos Estatutos Sociais. Assim, sendo, o imóvel avaliado passa à propriedade da empresa que exercerá, doravante domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. Os Acionistas conferentes declaram-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela, por si e seus herdeiros e sucessores. A esposa do Acionista conferente, Dona Jacira Amélia Faleiros Silveira, também Acionista da empresa declarou, que estava de pleno acordo com a transferência que estava sendo feita pelo seu marido do imóvel já descrito, e com o recebimento das ações ordinárias da empresa, em pagamento. Ficaram também os Diretores incumbidos de tomar todas as providências necessárias à legalização total das resoluções tomadas na presente Assembleia. Como nada mais houvesse para ser tratado, deu o Sr. Presidente a palavra à quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram dados por encerrados os trabalhos conforme, vai assinada por todos os presentes. Fazendo par-

te integrante da ata, transcreve-se a seguir o conteúdo de subscrição do segundo livro: — José Sebastião da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Embaírao Preto — subscrive 348.450 (trezentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e oito reais e 450 centavos). Belém, 29 de abril de 1971. (aa) José Sebastião da Silveira, Jacira Amélia Faleiros Silveira, Aarão Gso Júlio da Silveira, João Raimundo Faleiros, João José de Melo, José Mauro Silveira, Maria Inês Silveira, Wilson Silva, José Jacinto da Silva, Cacildo Peixoto, Nélio Rosa Chaves, Orlando Bartocci, Bento Beneditini.

CERTIFICO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA EXISTENTE EM LIVRO PRÓPRIO.
a) José Sebastião da Silveira
Diretor-Presidente

CERTIDÃO — Certifico que a fotocópia apresentada pelo próprio interessado confere com a original. — Dou fé.
Rib. Preto, 6 de outubro de 1971.

a) Ilegível.
Sélos pagos por verba.

CARTÓRIO CONDURU — Reconhecimento e assinatura de José Sebastião da Silveira.
Belém, 10 de maio de 1971.
Em test. H. P. da verdade.
a) Hermanno Pinheiro
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, de 1971.
a) Ilegível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo 5 folhas de na. 4073/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1179/71 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 3835—Dia—27/10/71)

RAIMUNDO ALVES & CIA.
FILIAL EM BELEM/
C.G.C. 04062436/005

RAIMUNDO ALVES & CIA., firma comercial com sede em Rio Branco Acre, com filial em Belém, estabelecida à Avenida 16 de Novembro, 170. Vem por intermédio deste e de outras vias dá conhecimento aos Bancos, Comércio e Público em geral que a partir desta data os poderes (PROCURAÇÃO) ortogados ao Sr. ARTHUR REGINALDO JEROSCH, para dirigir os desígnos desta filial estão suspensos.

Belém, 25 de outubro de 1971.
Raimundo Alves de Souza
Titular

CARTÓRIO DINIZ — Reconhecimento a firma supra de Raimundo Alves de Souza.
Belém, 26 de outubro de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escritor Autorizado
(T. n. 17.481. Reg. n. 3876 — Dias — 27 e 28.10.71)

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

C.G.C. N. 04.894.085/001
Assembleia Geral Extraordinária Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cervejaria Paraense S. A. (CERPASA), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de novembro de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69, com subscrição de ações preferenciais;

b) Outros assuntos de inte-

resse social.

Belém-Para, 22 de outubro de 1971.

a) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3847 — Dias — 26, 27 e 28/10/71)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO — Convoco os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de novembro do corrente ano, às 18 horas na sede social à Travessa Sete de Setembro n. 240, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ Cr\$ 3.000.000,00 conforme recursos próprios da Lei 4.357/64, b) Alteração dos Estatutos, c) O que ocorrer.

Belém, 22 de outubro de 1971.
a) José de Pinho Teixeira
de Souza
Presidente

(Ext. Reg. n. 3844 — Dias — 26, 27/10 e 23/11/71)

CAMARCAM AGROPECUARIA S.A.
CGC 04.987.285/001

Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 317 — conjunto n. 301/305, nesta Capital de Belém, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 7.600.000,00;
b) Alteração parcial dos estatutos;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de outubro de 1971.
a) Ruy Sabino de Almeida
Camargo
Diretor Presidente

(Ext. 3856 — Dias — 26, 27 e 28.10.71)

**COMEX — COMPANHIA
MADEIREIRA EXPORTADORA**
C.G.C. 04.960.316/001

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de novembro de 1971, na sede social à rua 15 de Novembro, 226 — Sala 1506/7, Ed. Francisco Chamé, às 10 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

a) — Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para subscrição de parte do Capital Autorizado com bens imóveis;

b) — Apreciação e votação do laudo;

c) — Subscrição do Capital;

d) — Outros assuntos do interesse social.

Belém, 22 de outubro de 1971.

Ronan Ribeiro Mariano
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3852 — Dias 23, 26 e 27.10.71).

**MINUTA
COMPANHIA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ — COTELPA
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA —, para, em Assembleia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 03, do mês de novembro, às 15 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 252, deliberarem sobre o seguinte:

1) Autorização da fusão desta Companhia com a Companhia de Telefones do Município de Belém-COTEMBEL;

2) Fixação de novos tetos para aquisição de acervos das Companhias Telefônicas particulares;

3) O que ocorrer.

Belém, 25 de outubro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3871 — Dias 26, 27 e 28.10.1971)

PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

Cláusula Quarta — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

Cláusula Quinta — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

Cláusula Sexta — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

Cláusula Sétima — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

Cláusula Oitava — Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

Cláusula Nona — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

Cláusula Décima — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo à tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Primeira — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado,

assinou-se o presente Termo em 8 (oito) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de outubro de 1971.
Pela Prefeitura Municipal de Óbidos:

P.p. de José Carlos Ferrari
Prefeito Municipal

P.p. Haroldo Heráclito Tavares
da Silva

Felc Centrais Elétricas do Pará
S.A.

a) José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente

a) Jayme Barcessat
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

a) Illegível

a) Zacarias Augusto S. Corrêa

República Federativa do Brasil
Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS

AREA DE SEGURANÇA
NACIONAL

— Lei n. 2.414 —

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará S/A. (CEIPA), para cobrança de taxas de iluminação pública.

A Câmara Municipal de Óbidos, estatuiu e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará S.A. (CEIPA), para cobrança de Taxa de Iluminação Pública, na base de 6% (seis por cento), sobre as contas de energia elétrica dos consumidores desta cidade.

§ Único — Excetua-se da cobrança da referida taxa as cooperativas agro-pecuárias e os consumidores rurais existentes no Município.

Art. 20. — A Prefeitura Municipal de Óbidos pagará às Centrais Elétricas do Pará S.A. (CEIPA), pelos serviços prestados na referida cobrança quantia equivalente a 10% (dez por cento) do total arrecadado.

Art. 30. — Se a arrecadação mensal da taxa não alcançar o total devido pela municipalidade e referente ao fornecimento de iluminação pública, a Prefeitura indenizará a Companhia em quantia equivalente à respectiva diferença, descontadas

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. — CELPA
CONVENIO N. 009/71**

Termo de Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, e a Prefeitura Municipal de Óbidos, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da Taxa de Iluminação Pública.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 1971 (mil, novecentos e setenta e um), a Prefeitura Municipal de Óbidos, representada pelo Deputado Haroldo Heráclito Tavares da Silva, brasileiro, casado, conforme Instrumento de Procuração outorgado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferrari, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar,

brasileiro, desquitado, advogado; e por seu Diretor-Financeiro, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Óbidos, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de iluminação pública.

Cláusula Segunda — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 2.414, de 7 de junho de 1971, da Câmara Municipal de Óbidos, sancionada e publicada na mesma data, com a nova redação dada pela Lei n. 2.430, de 5 de outubro de 1971 que instituiu a taxa de iluminação pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Óbidos.

Cláusula Terceira — A taxa de iluminação pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da

as despesas previstas no artigo 20. desta Lei.

Art. 40. — Se a cobrança das taxas ultrapassar a quantia equivalente à iluminação pública, a CELPA entregará à Prefeitura o excedente, que se constituirá em fundo para promover ligações populares, a cada fim de exercício.

Art. 50. — Fica assegurado às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio, que serão explícitos, para garantia das partes.

Art. 60. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Obidos, 7 de junho de 1971.

a) José Carlos Ferrari
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na mesma data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Obidos, 7 de junho de 1971.

a) Ronaldo Simões Pantoja
Secret. Municipal

LEI N. 2.430 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1971.

Dá nova redação no art. 10. da Lei número 2.414, de 7 de junho de 1971, que autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará, S/A. (CELPA).

A Câmara Municipal de Obidos estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 10. — A redação do art. 10. da Lei n. 2.414, de 7 de junho de 1971, que autoriza o Executivo Municipal, celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para a cobrança de Taxa de Iluminação Pública, sobre as contas de energia elétrica dos consumidores, desta cidade passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para cobrança de Taxa da Iluminação Pública, na base de cinco (5%) por cento sobre as contas de energia elétrica dos consumidores desta cidade.

Art. 20. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Obidos, 5 de outubro de

a) José Carlos Ferrari
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na mesma data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Obidos, 5 de outubro de 1971.

a) Ronaldo Simões Pantoja
Secretário Municipal
(Ext. — Reg. n. 3851. — D.a 27.10.71)

MT — DNPVN COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

TOMADA DE PREÇOS N. 13/71 ADITIVO EDITAL A V I S O

Av. samos aos Srs. interessados que transferimos a TOMADA DE PREÇOS N. 13/71, por motivo de força maior, para o dia 5 de novembro próximo vinturo e chamamos a atenção que o cadastramento no DNPVN, deverá ser na Classificação do Grupo 4.2.3.1, e não na que prescreve o EDITAL no seu item 9 — sub-item 9.1, da referida TOMADA DE PREÇOS.

Eng. Themistocles Figueiredo
Presidente da Tomada de Preços

(Ext. Reg. n. 3857—Dia—27/10/71)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Superintendência no Pará

30. AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 10,00 horas, do dia 4 de novembro de 1971 para a venda de máquinas de lavar roupa, armários cofres de aço, arquivos para fichas e tipo gaveteiro, camas e diversos materiais.

2 — O Convite n. 1/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no SERVIÇO DE MATERIAL, à Rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também serão prestados esclarecimentos.

Belém, 20 de outubro de 1971.

Isa Lima Sampaio
Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio

V I S T O:

Gleudson Dias de Figueiredo
Superintendente Regional

(Ext. Reg. n. 3837—Dia—27/10/71)

República Federativa do Brasil Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

DECRETO-LEI N. 03/71 — DE 23 DE ABRIL DE 1971

Dá autorização ao Executivo, para a venda das ações da PETROBRAS — Petróleo Brasileiro, S. A., de propriedade desta Comuna.

A Câmara Municipal de Mocajuba, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição preliminar.

Art. 10. — Esta Lei, autoriza, observados os princípios da Constituição Federal, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a alienação de bens patrimoniais do Município.

Art. 20. — A venda das ações da PETROBRAS, Petróleo Brasileiro, S. A., de propriedade desta Comuna.

Art. 30. — Referida venda deverá ser efetivada pelo maior alcance de licitação, e seu produto constituirá receita do Município.

Art. 40. — Do produto alcançado, deverão necessariamente ser aplicados em Despesas de Capital, o mínimo de 70% (setenta por cento) do seu valor, os restantes 30% (trinta por cento), para despesas Correntes — Despesas de Custeio.

Art. 50. — No caso da licitação não alcançar o valor superior ao seu custo unitário, fica revogado o artigo anterior, o seu produto total deverá ser aplicado exclusivamente em Despesas de Capital, de modo a que o Patrimônio não venha sofrer decréscimo algum.

Art. 60. — Este Decreto-Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 1971.

Sabino Mota Wanzeler
Prefeito Municipal
(T. n. 17.483. Reg. n. 3879 — Dia — 27.10.71)

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA) Conselho Rodoviário Estadual RESOLUÇÃO N. 946 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

Abre crédito especial, no valor de Cr\$ 59.107,76.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que

lhe confere a alínea "d" do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando o disposto no artigo 30. da Lei Complementar n. 2 de 3 de dezembro de 1970, que institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

considerando o estatuto no artigo 20. da Lei estadual n. 4.345, de 21 de julho de 1971, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 27.7.71;

considerando os termos do ofício DER-PA—1315/71, de 13 de outubro de 1971, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

P E S O L V E:
Art. 10. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 59.107,76 (cinquenta e nove mil cento e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), para o pagamento das contribuições do DER-PA, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1971.

Art. 20. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do DER-PA, decorrentes do plano de arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, previsto para o corrente exercício.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Em Sessão do Conselho Rodoviário Estadual, 19 de outubro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente
(Ext. Reg. n. 3834—Dia—27/10/71)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB

Edital de Concorrência

O Diretor Presidente da COHAB-PARÁ, cumprindo resolução da Diretoria, torna público que, no próximo dia 10 (dez) de novembro do corrente ano, às 10 (dez) horas serão recebidas em sua sede à Rua Governador Magalhães Barata, n. 115, as propostas das firmas interessadas na locação de um imóvel de propriedade da R.

estante, no Conjunto Residencial Nova Marambaia, no bairro do mesmo nome, obedecendo as seguintes disposições:

I — O imóvel, recém-construído, é de um só pavimento, edificado em alvenaria e sito à Rua WE-4 com SN-5 n. 430, no Conjunto Residencial Nova Marambaia, possuindo 4 (quatro) dependências, respectivamente: — salão de vendas, com 51,56 m²; depósito com 12,76 m²; área destinada a outros serviços, com 10,02 m² e WC, com 2,90 m².

II — A locação do imóvel será exclusivamente para exploração de ramo comercial de drogaria e/ou farmácia, devendo a Firma vencedora, se obrigar a manter sempre e renovar seus estoques a fim de poder eficientemente, atender à demanda de medicamentos.

III — Poderão concorrer à presente licitação, firmas atuantes no ramo farmacêutico há mais de 5 (cinco) anos, sediadas em Belém ou outro município do Estado, devidamente regularizadas, perante os órgãos oficiais disciplinadores do exercício desse tipo de comércio.

IV — A proposta deverá ser entregue pelo representante da firma concorrente, no local e hora previstos no item I do presente Edital, obedecendo as seguintes condições:

4.1 — Proposta em 3 (três) vias, contendo declaração de concordância aos termos do presente Edital e da minuta do contrato, colocadas à disposição dos pretendentes a partir desta data na sede da COHAB-PARÁ.

4.2 — Prova do exercício de mais de 5 (cinco) anos de comércio integrante ao ramo de farmácia, conforme preceitua o item III.

4.3 — Proposição para a parte da locação sujeita à licitação, que será a primeira das duas etapas em que se divide o contrato de locação.

A essa primeira parte, dita fôr, se atribui um valor mí-

nimo de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), abaixo do qual, não serão consideradas propostas. Ela poderá ser paga pelo vencedor da licitação até em (quatro) parcelas, vencendo-se a primeira no ato da assinatura do contrato.

A segunda parte do contrato, dita variável, será paga em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas a iniciarem-se 30 (trinta) dias após a celebração do contrato e sempre equivalentes ao valor de 3 (três) salários mínimos regionais vigentes, no dia do vencimento de cada prestação.

4.4 — Sobre a área locada além do pagamento do prêmio de seguro contra incêndio, incidirão também, as taxas e impostos que forem lançados à mesma.

V — A vencedora compromete-se e obriga-se a assinar o contrato de locação dentro de 7 (sete) dias a contar da data em que ganhar a concorrência, sob pena de a COHAB considerá-lo nulo sem que por isso seja devida qualquer reparação.

VI — Será considerada vencedora, a pessoa física ou jurídica que, satisfazendo os requisitos acima, apresentar maior vantagem de preço.

VII — O prédio será entregue com todas as instalações em perfeitas condições, ficando a parte de decoração, a cargo do Locatário.

VIII — O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, se reserva o direito de anular a presente concorrência em seu todo ou em parte, desde que isto convenha ao interesse da COHAB, sem que calha aos concorrentes, indenização de qualquer espécie.

Belém, 21 de outubro de 1971.

Eng. Evandro Simões Penna
Diretor-Presidente da COHAB
PARÁ

(Ext. Reg. n. 3.854 — Dia: 27.10.71).

FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Termo de Convenio entre a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Aos 15 dias do mês de setembro de 1971, na sede da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor,

de um lado a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, doravante denominada "Fundação Nacional", representada pelo seu Presidente, Dr. Mario Altenfelder, e do outro, a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, doravante denominada "Fundação do Pará", representada pelo Governador do Estado, Senhor Doutor Fernando José de Leão Guilhon,

resolvem convencionar entre si, o que se contém nas cláusulas seguintes, de conformidade com o disposto no art. 22, da Lei n. 4.513, de 10 de dezembro de 1964.

CLAUSULA PRIMEIRA: —

A Fundação Nacional contribuirá com a importância de Cr\$ 791.000,00 (Setecentos e Noventa e Hum Mil Cruzeiros), equivalente ao custo total do Convênio, para desenvolvimento de um Plano de Estado do Pará, de ação preventiva e terapêutica, constando dos seguintes projetos: construção de um Centro de Recepção e Triagem — CRT — Cr\$ 550.000,00; dinamização dos programas de recreação orientada do Grupo Mista "Vinha de Luz" — Cr\$ 16.000,00; ampliação da área de atendimento profissional da Escola Salesiana do Trabalho — Cr\$ 48.000,00; ampliação do setor de educação profissional do Centro Social Auxílium — Cr\$ 40.000,00; implantação de um Centro Sócio-Recreacional do Grupo Nazaré — (Paróquia de Nazaré) — Cr\$ 75.000,00; implantação de um Centro Sócio-Recreacional na Paróquia de Santana do Araguaia — (Prelazia Conceição do Araguaia) — Cr\$ 27.000,00; treinamento e especialização de mão-de-obra na Escola de Cerâmica "Madre Olívia"

das", da Prelazia de Ponta de Pedras — Cr\$ 35.000,00.

Em contrapartida, a Fundação do Pará se responsabilizará pela administração geral do convênio, providências referentes à execução das obras de construção do Centro de Recepção e Triagem, fiscalização e acompanhamento das mesmas, aquisição e instalação dos equipamentos necessários ao seu completo funcionamento; recrutamento, seleção, treinamento e pagamento do pessoal, bem como manutenção do imobilizado e do serviço reservado o disposto na cláusula sétima.

CLAUSULA SEGUNDA —

O pagamento da importância prevista na cláusula primeira será feito em cheques nominados e em parcelas a serem estabelecidas após a apresentação e aprovação do orçamento detalhado, do cronograma físico-financeiro, dos projetos de arquitetura, de instalações e de estrutura, e das especificações da construção do Centro de Recepção e Triagem, que deverão ser encaminhados à Fundação Nacional até 60 dias após a assinatura do presente Convênio.

Parágrafo único — O estabelecimento do valor das parcelas, bem como, respectiva liberação, ficam condicionados ao cumprimento desta cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA —

O depósito da importância prevista na cláusula primeira, deverá ser efetuado em Banco Oficial do Estado, até a data prevista no cronograma físico-financeiro para início da aplicação das parcelas respectivas atendidas as exigências contidas na cláusula segunda.

Parágrafo único — O movimento financeiro das importâncias previstas será executado mediante a emissão de cheques, os quais somente poderão ser mantidos com as assinaturas conjuntas do Diretor-Presidente da Fundação do Pará e do Fiscal do Convênio, Representante da Fundação Nacional no Estado no

Pará.

CLAUSULA QUARTA — Caberá ao Representante da Fundação Nacional fiscalizar a execução do presente Convênio, bem como orientar a quem de direito, quando da apresentação da prestação de contas, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA — Da importância concedida pela Fundação Nacional, serão prestadas contas em obediência às disposições contidas na Ordem de Serviço PRE 03 de 3 de maio de 1967, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento. Cabe à Fundação do Pará as providências necessárias à organização da tomada de contas e o seu encaminhamento, por projeto e globalizado, à Fundação Nacional.

Parágrafo primeiro — As instituições deverão elaborar e encaminhar à Fundação do Pará a documentação exigida para a prestação de contas.

Parágrafo segundo — O encaminhamento da prestação de contas, nos termos desta cláusula, será acompanhado, do relatório do Representante da Fundação Nacional, condição indispensável para liberação da parcela subsequente.

CLAUSULA SEXTA — As obras realizadas, bem como os equipamentos adquiridos com o auxílio monetário da Fundação Nacional, não poderão ter finalidade outra que a prevista neste Convênio. O não cumprimento deste implica na obrigação de devolução da importância para aplicação noutra realização ligada à cooperação da política nacional do bem-estar do menor no Estado.

CLAUSULA SÉTIMA — Nenhuma alteração (plano de aplicação, cronogramas, prazo de vigência ou outra), poderá ser efetuada sem consulta prévia e por escrito à Fundação Nacional, que deverá pronunciarse a respeito.

CLAUSULA OITAVA — A Fundação Nacional reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do presente Convênio, na forma prevista no art. 70., inciso V, da Lei

n. 4.513, de 10. de dezembro de 1964.

CLAUSULA NONA — A Fundação do Pará compromete-se a adotar as diretrizes da política do bem-estar do menor definidas pelo Conselho da Fundação Nacional, incorporando-se a seus programas de atenção social a menores e famílias.

CLAUSULA DÉCIMA — A Fundação do Pará compromete-se a não conceder auxílio, subvenções ou manter contratos de qualquer natureza, para a prestação de assistência à família, à infância ou à juventude, a entidades que não sigam as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional da Fundação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O prazo de vigência do presente Convênio será estabelecido cumpridas as exigências da cláusula segunda podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, antes do término nele previsto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, por um dos seus signatários ou por ambos, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica eleito o fóro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio pela Fundação Nacional por força do disposto no art. 90., § 30., da Lei n. 4.513, de 10. de dezembro de 1964, o seu Presidente, Dr. Mário Altenfelder e pela Fundação do Pará o Governador do Estado, Senhor Doutor Fernando José de Leão Gullhon.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1971.

Dr. Mário Altenfelder
Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do

Menor

Dr. Fernando José de Leão Gullhon
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

a) Illegíveis

(G — Reg. n. 1701).

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

Grupo Executivo de Administração (GEA) EDITAL

Tomada de Preços n. 13/71

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 3, de 4.01.71 do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 3.11.71, às 10 horas, de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

1 (um) carro tipo Sedan, cor preta, marca Chevrolet Opala, modelo 51.569, capacidade para 6 pessoas, motor a gasolina, seis (6) cilindros em linha potência 132 HP, 4.100 CC, câmbio de volante, três marchas para frente sincronizadas e uma a ré, equipado com pneu socorro, extintor de incêndio, cinto de segurança e triângulo sinaleiro.

CONDIÇÕES:

1o — Com base no parágrafo 3o. do Art. 127 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no Art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) — Personalidade jurídica;
b) — Capacidade técnica;
c) — Idoneidade financeira;
d) — Certidão negativa do Imposto de Renda;
e) — Cadastro Geral do Contribuinte.

2o — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues na Av. Almirante Barroso n. 5.384 — Setor de Material (Granja Santa Lúcia), em quatro (4) vias em envelopes separados e fechados.

3o — Discriminação do material com especificação detalhadas.

4o — O preço será indivisível e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os

impostos.

5o. — Entrega do material e imediato.

6o. — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque emitido pelo Banco do Brasil S.A. Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe, no prazo de 30 dias.

7o. — Caso a adjudicatória não possa fornecer o material proposto, objeto da presente Licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se à Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, desde que o licitante falte pelo ônus, resultante da diferença de preço verificada além de ficar sujeito às condições legais e cabíveis.

8o. — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envelopes contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2o.

9o. — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10o. — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste Órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11o. — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12o. — Diariamente das 15 às 18 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material, à Av. Almirante Barroso, 5.384 (Granja Santa Lúcia), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13o. — A critério da Comissão, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada, tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 18 de outubro de 1971.
ALVARO QUADROS DA SILVA — Presidente.

MARIA ZULBELIA SANTOS PEREIRA — Membro.

EDITE MEIRELES LEMOS — Membro.

MILTON OLIVEIRA DE ABREU — Chefe do GEA — DEMA-PA.

(Ext. — Reg. n. 3824 — Dias 22, 27 e 28.10.71).

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.510

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Juiz de Direito da Terceira
Vara

CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O Doutor Ossian Corrêa de Al-

meida, Juiz de Direito da 3a.
Vara da Comarca da Capital
do Estado do Pará, República
Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presen-
te edital virem ou dele conheci-
mento tiverem que, pelo presen-
te cita Antonio Hipólito de Aze-
vedo, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente nesta cidade,
que se encontra em lugar incer-
to e não sabido, com o prazo de
trinta (30) dias, para responder
aos termos da ação de rescisão
de contrato que se processa
neste Juízo, movida por C.G.C.
— Cia. Geral de Crédito Finan-
ciamento e Investimento, poden-
do contestá-la, sob pena de re-
velia, no prazo legal, que corre-
rá em cartório, após a termina-
ção do prazo do edital, nos tér-
mos e de acordo com a Carta
Precatória e despacho, a seguir
transcritos: — Carta Precatória

para Busca e Apreensão e Ci-
tação passada a requerimento
de C.G.C. — Cia. Geral de Cré-
dito, Financiamento e Investi-
mento e dirigida ao M.M. Juiz
de Direito da Comarca de Be-
lém do Pará — pelo Juiz de Di-
reito da 12a. Vara Cível e Co-
mercial da Comarca de Belo Ho-
rizonte, Estado de Minas Ge-
rais, na forma adiante declara.
A Vossa Excelência, Excelentí-
ssimo Doutor Juiz de Direito da
Comarca de Belém do Pará ao
qual for a presente distribuída
ou a quem as vezes fizer, e o
conhecimento desta deve per-
tencer. O Doutor José de Fát-
ima Teixeira, Juiz de Direito da
12a. Vara Cível e Comercial da
Comarca de Belo Horizonte, Es-
tado de Minas Gerais, em pleno

exercício, na forma da lei, etc.

Faz saber que, por parte da
C.G.C. — Cia. Geral de Cré-
dito e Financiamento,
nos autos da ação de res-
cisão do contrato que move,
por este Juízo e pelo cartório
do ofício judicial, adiante nu-
meado, 50. Ofício, Dr. Júlio Fer-
ras Sales, lhe foi dirigida a pe-
tição de fls. e que adiante vai
transcrita. Em virtude do que,
se expediu a presente carta pre-
catória, com o teor da qual de-
preco a V. Exa., para que, su-
bindo-lhe apresentada, a cum-
pra e faça cumprir e guardar,
tal como nela se declara. E, em
seu cumprimento, depois que V.
Exa., proferir-lhe o seu res-
peitável "Cumpra-se", se digne
de ordenar o cumprimento da
diligência requerida em a mes-
ma petição ou seja Busca e
Apreensão do veículo aqui des-
crito, e citação do réu, o que
ora lhe depreco, na forma da
lei. Se V. Exa. assim o cum-
prir e fizer que se cumpra,
prestará relevantes serviços às
partes, e, a mim, especial mer-
cé. Transcrição de petição in-
cial e despacho, fala de fls. 15,
petição e despacho de fls. 16 e
18 Petição Inicial. C.G.C. — Cia.
de Crédito, Financiamento e In-
vestimento, com sede nesta ca-
pital, à Rua Espírito Santo, 605,
17o. andar, por seu procurador
infra-assinado, vem, respeitosa-
mente, perante V. Exa. propor
uma ação Rescisória de Contra-
to contra Antônio Hipólito de
Azevedo, brasileiro, casado, co-
merciante, domiciliado atual-
mente à Rua Castilho França,
em Belém do Pará, pelos seguin-
tes motivos: E.S.N. Provará.
1o.) — que, o réu, Devedor Ade-
rente, Antônio Hipólito de Aze-
vedo, adquiriu de Interviente
Vendedora, Verminas S/A., Com.
e Indústria, um veículo usado
marca Volkswagen, tipo sedan,
2 portas, fabricação 1967, motor

BF-24.359, chassis: B7-350928, da lei n. 4.728, de 14.07.65, o
réu. devedor, aderente, possui a
guarda o veículo acima quali-
ficado, em nome da autora
(creditora) com responsabili-
dade de Depositário. 7o. — que,
apesar do réu, devedor aderente,
transferir seu domicílio, desta
capital para Belém do Pará, o
Fóro de Belo Horizonte, é o
competente, nos termos da cláu-
sula 9a. do Instrumento de Ade-
são anexo. Pelo exposto, nos
termos das cláusulas 6a. e 7a.
do instrumento de adesão anexo,
do art. 66 e §§ da lei n. 4.728
de 14.07.65, combinados com o
art. 284, do Código Comercial
Brasileiro, autora (creditora)
requer a V. Exa., a intimação
do réu, devedor, aderente, por
Precatória no endereço acima
indicado, para devolvê-la dentro
do prazo de 48 horas, o veículo
qualificado no item 1o. desta
petição, alienado fiduciariamente
a seu favor, sob pena de ser
préso, até que efetue a entrega
do mesmo (veículo depositado).
Protestando provar o alegado
com os documentos anexos, e
por todos os meios de provas
em direito admitidos, testemu-
nhas, perícia, j u n t a d a
de novos documentos e depoi-
mento pessoal do réu, Devedor
Aderente, a autora (creditora)
pede a procedência da presente
ação, e na condenação do réu,
Devedor Aderente, no pagamento
das custas processuais, honorá-
rios de advogados na base de
20% sobre o valor da causa, e
na reposição a favor da autora
(creditora) da importância
que faltar para satisfazer o to-
tal da dívida, depois de vendido
a terceiros, o veículo acima qua-
lificado (§ 6o. do art. 66 da Lei
4.728, de 14.07.65), e demais co-
minações legais. Dá-se a causa
o valor de NCr\$ 11.520,00 (onze
mil e quinhentos e vinte cruzei-
ros novos). N. Termos P. deferi-
mento. Belo Horizonte, 27 de

27.10.71, chass.s: B7-350928, da lei n. 4.728, de 14.07.65, o
réu. devedor, aderente, possui a
guarda o veículo acima quali-
ficado, em nome da autora
(creditora) com responsabili-
dade de Depositário. 7o. — que,
apesar do réu, devedor aderente,
transferir seu domicílio, desta
capital para Belém do Pará, o
Fóro de Belo Horizonte, é o
competente, nos termos da cláu-
sula 9a. do Instrumento de Ade-
são anexo. Pelo exposto, nos
termos das cláusulas 6a. e 7a.
do instrumento de adesão anexo,
do art. 66 e §§ da lei n. 4.728
de 14.07.65, combinados com o
art. 284, do Código Comercial
Brasileiro, autora (creditora)
requer a V. Exa., a intimação
do réu, devedor, aderente, por
Precatória no endereço acima
indicado, para devolvê-la dentro
do prazo de 48 horas, o veículo
qualificado no item 1o. desta
petição, alienado fiduciariamente
a seu favor, sob pena de ser
préso, até que efetue a entrega
do mesmo (veículo depositado).
Protestando provar o alegado
com os documentos anexos, e
por todos os meios de provas
em direito admitidos, testemu-
nhas, perícia, j u n t a d a
de novos documentos e depoi-
mento pessoal do réu, Devedor
Aderente, a autora (creditora)
pede a procedência da presente
ação, e na condenação do réu,
Devedor Aderente, no pagamento
das custas processuais, honorá-
rios de advogados na base de
20% sobre o valor da causa, e
na reposição a favor da autora
(creditora) da importância
que faltar para satisfazer o to-
tal da dívida, depois de vendido
a terceiros, o veículo acima qua-
lificado (§ 6o. do art. 66 da Lei
4.728, de 14.07.65), e demais co-
minações legais. Dá-se a causa
o valor de NCr\$ 11.520,00 (onze
mil e quinhentos e vinte cruzei-
ros novos). N. Termos P. deferi-
mento. Belo Horizonte, 27 de

dezembro de 1968. P. p. José Henrique de Faria. DESPACHO — A. e R. intimem-se na forma requerida. B. Hie. 30.12.68 (a) José de Freitas Teixeira. Fala de fls. 15 MM. Juiz a autora foi informada por fonte fidedigna que o veículo, objeto da presente ação, se encontra em Belém, Estado do Pará, e que o réu não tem residência fixa, morando em hotéis e em comarcas diversas, ora em uma, ora em outra comarca. Que dispõe o art. 90. do Decreto-Lei 911 de 1.10.69, que alterou o art. 66 da lei 4.728, de 14.10.65. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo, aos processos em curso, revogadas as disposições em contrário (Diário Of. da União Publicação de 3.10.69). Isto posto, dentro dos moldes do Decreto-Lei 911 de 1.10.69, a autora requer a V. Exa., a) — que seja expedida a competente carta precatória para a Comarca de Belém (Est. do Pará) de Busca e Apreensão do veículo qualificado na inicial, objeto da presente ação (art. 30. decreto supra). b) — que, conste da Carta Precatória que a busca e apreensão se proceda mesmo após as 18 horas, domingos e feriados, c) — que seja a autora na pessoa de um de seus procuradores (advogados) imitada na posse definitiva do veículo, para que possa trazê-lo para esta comarca (fôro competente) e vendê-lo a terceiros interessados, conforme determina a lei (art. 10. § do Decreto-Lei 911 de 1.10.69). N. Termos. P. deferimento. Belo Horizonte, p. p. José Henrique de Faria. Petição de fls. 16 C.G.C. Cla. Geral de Crédito Financiamento e Investimentos, nos autos da ação Rescisória de Contrato, que move contra Antônio Hipólito de Azevedo e que tramita perante este Douto Juízo, vem respeitosamente requerer a V. Exa., a juntada do incluso substabelecimento de procuração N. Termos. P. deferimento. Belo Horizonte, 23 de agosto de 1971. p. p. José Henrique de Faria. Substabelecimento. Substabeleco, com reserva, na pessoa do Dr. Juiz Carlos B. Barbosa, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta capital, à rua Rio de Janeiro 441, sala 506, inscrito na OAB Sec. de Minas Gerais sob o n. 10.856, todos os poderes que me foram confiados por C.G.C. Companhia Geral de Crédito Financiamento e Investimentos, na ação Rescisória de contrato, que move contra Antônio Hipólito de Azevedo, inclusive de substabelecer. Belo Horizonte, 20 de agosto de 1971. p. José Henrique de Faria. Despacho de fls. 18. Espacha-se precatória para Belém do Pará, nos termos do pedido de fls. 15 — A autora entretanto, forneça o endereço do réu, condição para cumprimento da carta. Belo Horizonte, 21.8.71. (a) José de Freitas Teixeira. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos dez (10) de setembro de 1971. Eu, Est. Illegível a assinatura, Escrivão do 50. Ofício Judicial o subcrevi e assinou. (a) José de Freitas Teixeira, Juiz de Direito da 12a Vara Cível. (DESPACHO) Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias. Int. Belém, 15.10.71. (a) Osian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 20 de outubro de 1971. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) Osian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara
(T. n. 17.478 Reg. n. 3845 —
Dia — 27.10.71)

**JUIZO DE DIREITO
DA COMARCA DE VISEU
ESTADO DO PARÁ**
Edital de Citação, com prazo de 30 dias

O dr. Benjamim Lisboa Rayol, Pretor do Termo, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Viseu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, e a quem mais interessar possa e que vai publicado uma (1) vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas (2) vezes no semanário "Jornal do Caeté", que circula na cidade e vizinha Comarca de Bragança, que foi proposta neste Juízo uma Ação Executiva intentada por Emílio Dias Ramos contra José Corrêa Lima, cuja petição inicial e despacho

proferido, vão adiante transcritos integralmente: "Exma. Sra. Dra. Juiz de Direito desta Comarca. Emílio Dias Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bragança-Pa., por seu procurador legal infra assinado, (documento anexo), vem perante V. Excia. expor e requerer o seguinte: 1 — O Suplicante, em 19 de fevereiro de 1962, serviu de fiador ao cidadão José Corrêa Lima, em um Empréstimo Pecuário EP/62/01, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (antigos) hoje quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), efetuado no Banco do Brasil S/A., Agência de Bragança, tendo o Suplicado oferecido como garantia a este estabelecimento de crédito um terreno de sua propriedade situado às margens do Igarapé Itapuruteua, denominado "Outeiro", inscrito no livro 46, fls. 80 a 83v., e Registrado no Registro de Imóveis desta Comarca sob n. 236, 3v do Livro 3-C e sob n. 239 fls. 22 Livro 6 sob n. 35 a fls. 18 Livro 7. Anotado sob n. 245 fls. 16v. Protocolado sob n. 1, do Registro ainda no mesmo a Hipoteca àquele Banco sob n. 15 fls. 13v. Livro 4-A. 2 — Acontece que, o Suplicado não liquidou o referido débito naquele estabelecimento de crédito, muito embora, tenha sido chamado por inúmeras vezes, procurou fugir a responsabilidade escusando-se a liquidar referido débito que, permaneceu pendente durante muito tempo; 3 — Para manter o seu crédito e o seu conceito junto àquele casa de crédito, o suplicante viu-se na obrigação de satisfazer o referido pagamento integralmente, acrescido de juros, juros de mora, taxas, etc.; 4 — Para o fim de compeli-lo a efetuar o pagamento, a que se obrigou, quer o Suplicante proponha contra ele a competente ação executiva, nos termos do artigo 298, n. XII, do Código de Processo Civil. Pelo que, juntando os comprovantes de pagamento pelo Suplicante da dívida do Suplicado, requer a V. Exa. se digne mandar expedir contra ele mandado executivo, para que, no prazo de vinte e quatro horas, pague a importância devida e, não o fazendo, se proceda à penhora em tanto de seus bens quantos bastem para a solução do débito e custas, como seja o terreno que

fora hipotecado ao Banco para garantir a dívida, acrescida de juros e correção monetária, etc. ficando citado, bem como sua mulher, para, no prazo legal, contestarem a ação e para todos os demais fins até final prazo de rev. contestase, caso seja necessário o depósito de custas. Dando a V. Exa. o valor de Cr\$ 4.000,00 e D. e A. essa, Pede deferimento. Viseu, 21 de agosto de 1971. (a) Duval Dantas. Pede-se a citação do Suplicado por Edital visto o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Viseu, 21 de agosto de 1971. (a) Duval Dantas. Documentos Anexos — 6 (seis) recibos do Banco do Brasil S/A. com as seguintes datas, 2 doc. com data 18.5.64, 2 doc. com data 26.6.64, 1 doc. com data 18.5.64 e 1 doc. com data 3.9.64. Nessa petição foi proferido o seguinte despacho: "A Citem-se por edital pelo prazo de 30 dias, uma vez no órgão Oficial do Estado e duas vezes no "Jornal do Caeté", na cidade de Bragança. Viseu, 21.8.71. (a) R. M. P. V. da Costa — Juiz de Direito". Pelo que é expedido o presente EDITAL, na forma da Lei, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Viseu, aos 14 dias do mês de outubro de 1971. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrivão judicial, que o datilografei e subcrevi.

Dr. Benjamim Lisboa Rayol
Pretor, no exerc. de Juiz
de Direito
(T. n. 17480 — Reg. n. 3872 —
Dia 27.10.71).

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação, com o prazo de 30 dias

A Dra. Clímentie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Noel Maciel Carvalho, com o prazo de trinta (30) dias, para ciência da ação de despejo que lhe move Maria Getrudes Gomes Batista Queiroz, de prendas domésticas, assistida de seu marido Jacouim Alcides Coelho Queiroz, podendo contestá-la ou requerer a purgação da mora, no prazo legal, nos termos e de acor-

da com a petição e despacho a seguir transcritos: **PETIÇÃO** (Fls. 2) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca. Maria Gertrudes Gomes Batista Queiroz, de prendas domésticas, assistida de seu espôso, Sr. Joaquim Alcides Coelho Queiroz, ambos brasileiros, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial ao fim assinado, vem propor contra Noel Maciel Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, a presente ação de despejo, pelos fundamentos que a seguir expõe: — I — A suplicante deu ao suplicado a locação do imóvel n. 6, da 2a. vila do Jardim Hortência Gomes, nesta cidade, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). II — Acontece, porém que o citado locatário está em débito com os aluguéis dos meses de março, abril, maio, junho e julho de 1971, no valor total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), recorrendo sempre a sucessiva protelação. III — Pelo que, acima foi exposto, cabe o despejo do locatário em mora, com fundamento do Inciso O, do artigo 11, da Lei n. 4.492, de 25 de Novembro de 1964, por falta de pagamento do aluguel. IV — Nessa situação a suplicante pede que se instaure contra o suplicado acima qualificado, a competente ação de despejo, vem requerer a V. Exa. se digne de manter citá-lo, pedindo que transcorrido todos os termos do feito, com observância das formalidades legais, seja julgada procedente a ação e decretado, afinal o despejo da citadas do processo e honorários da casa, com a condenação nas de advogado na base de 20%. A suplicante indica como meios de prova, a juntada de documentos, o depoimento do suplicado e de testemunhas, que são arroladas oportunamente. Sendo a ação o valor de Cr\$ 1.800,00. D. e A. com os inclusos documentos. nsttes termos. Pede Deferimento. Belém, 18 de agosto de 1971. (a) p. p. Augusto Roberto Klautau de Araújo". **PETIÇÃO** (Fls. 11) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca. Maria Gertrudes Gomes Batista, já individualizada nos autos da ação de despejo que move contra Noel Maciel Carvalho, por esse Juízo, expediente do Cartório Gueiros,

vem requerer a V. Exa. que se digne de mandar citar, por edital o reu, em virtude de o mesmo se encontrar, em local incerto e não sabido, conforme atesta a certidão do Oficial de Justiça. Nestes termos. Pede deferimento. Belém, 7 de outubro de 1971. (a) p. p. Augusto Roberto Klautau de Araújo". **DESPACHO** (Fls. 12) — "Deiro o petitorio de ns. 11; cite-se o requerido por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Cumprase, Belém, 14.10.71. (a) Climente Bernadette de Araújo Pontes". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa, de futuro alegar ignorância, expem o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. Climente Bernadette de Araújo Pontes

Juiza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio

CARTÓRIO DINIZ
AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 21 de outubro de 1971.
Ney Emil da Conceição Messias
Escrev. Autorizado
(T. n. 17476 — Reg. n. 3846 — Dia 27.10.71).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Bitencourt de Castro e Aurea Bricia Moraes de Aquino, ele filho de Raimundo Franco de Castro e de Benedito Lourinho Bitencourt, ela filha de João Damasceno de Aquino e de Virgília Moraes de Aquino, solt.; Francisco Rodrigues Lacerda e Elza Maria dos Santos, ele filho de Joventino Rodrigues de Lacerda e de Alexandrina da Conceição, ela filha de Maria Batista dos Santos, solt.; Benedito Paulino do Nascimento e Francisca Lima Teixeira, ele filho de João Paulino do Nascimento e de Maria Paulina do Nascimento, ela filha de Temístocles das Chagas Teixeira e de

Maria de Lima Teixeira, solt.; Cesar Oliveira Rodrigues e Maria de Belém Furtado de Oliveira, ele filho de Inocencio Rodrigues de Souza e de Gertrudes Oliveira Paixão, ela filha de Raimundo Rodrigues de Oliveira e de Dagmar Furtado Oliveira, solt.; Pedro de Souza Mesquita e Clarice Gomes Pedroso, ele filho de João Faria de Souza e de Ermina de Souza Mesquita, ela filha de Raimundo dos Santos Pedroso e de Clarice Gomes Pedroso, solt.; Odemar Silva e Georgina Maria Coutinho Tavares, ele filho de Irene Silva, ela filha de Lucina Nazare Monteiro Tavares, solt.; Miguel dos Santos Dias e Dionisia dos Santos Dias, ele filho de Manoel Dias e de Gertrudes dos Santos Dias, ela filha de Tarcisio Agostinho Dias e de Raimunda dos Santos Dias, solt.; Manoel Andrade Cardoso e Maria das Graças Alves Brandão, ele filho de Manoel da Silva Cardoso e de Catarina Andrade Cardoso, ela filha de Heracito de Souza Brandão, e de Maria do Carmo Alves Brandão, solt.; Edilson de Oliveira Lima e Vera de Souza Ferreira, ele filho de Dagoberto Gouveia Lima e de Maria de Oliveira Lima, ela filha de Antônio Ferreira e de Maria Alves de Souza Ferreira, solt.; Reinaldo Flaminio e Marlene Pereira de Sales, ele filho de Gabriel Flaminio e de Guiomar Pereira de Sales, solt.; Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 7473 — Reg. n. 3839 — Dia 27.10.71).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Masanori Watanabe e Regina Noriko Yamada, ele filho de Yoshiharu Watanabe e de Samae Watanabe, ela filha de Kji Yamada e de Elko Yamada, solt.; Antônio de Paiva Neto e Eliana Lima Borges, ele filho de Teodoro de Paiva Dias e de Amélia

Cortez Paiva, ela filha de Amélio Borges Filho e de Helena Lima Borges, solt.; Luciano Silva Cardoso e Maria de Lourdes Carvalho, ele filho de Ezequiel Silva Cardoso e de Maria Silva Cardoso, ela filha de Raimunda Cardoso Carvalho, solt.; Eduardo Tavares da Silva e Ana Lucia Coutinho Gonçalves, ele filho de Henrique Tavares da Silva e de Francisca Oliveira da Silva, ela filha de Leônicio José Gonçalves e de Ida Coutinho Gonçalves, solt.; Aason Borges Macedo e Maria Lucia Gomes da Silva, ele filho de Olavo Silva Macedo e de Severina Borges Macedo, ela filha de Otávio Gomes da Silva e de Júlia Felix Gomes da Silva, solt.; José Maria Moura Leitão e Sandra Maria Alves de Melo, ele filho de Ernesto Gondini Leitão e de Ruth Moura Leitão, ela filha de Elmano de Moura Melo e de Julia Alves de Melo, solt.; Ismaelino Ramos do Nascimento e Valdina Acio-li Prado, ele filho de Ismael Nascimento e de Leonina Nascimento, ela filha de Raimundo Ferreira Prado e de Maria Acio-li Prado, solt.; José Otávio Figueiredo e de Selma Goes Teles Novaes Coutinho, ele filho de Elói Orlando Figueiredo e de Alfredina Viana Figueiredo, ela filha de Ophir José Novaes Coutinho e de Maria da Conceição Goes Teles Coutinho, solt.; Emmanuel Matos Palheta e Eliana Maria Arruda Barata, ele filho de Tertuliano José Palheta e de Antônio Matos Palheta, ela filha de Beliomar de Barros Barata e de Maria Ester Arruda, filha de Heliomar de Barros Bagão Alencar e Erenice da Silva Costa, ele filho de Frederico de Aragão Alencar e de Lucimar de Aragão Alencar, ela filha de Moacir Bezerra da Costa e de Raimunda da Silva Gomes, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17472 — Reg. n. 3840 — Dia 27.10.71).

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.**

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO N. 4 458

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1971.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores.

Darcy Álvares de Lima — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Antonio Plo Carneiro — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Nisomar de Sousa Macedo — Vice-Prefeito de Curuçá.
Lauro de Brito Flecha — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Edlaelson Cordovil de Brito — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Paulo dos Santos Lobo — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Alcidete Cordovil Pinheiro — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Manoel Ferreira de Siqueira — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Antonio Montenegro das Chagas — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Carlos Neves Paes de Andrade — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4 459

(Processo n. 20.787)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1971, e com fundamento no art. 215 do Regimento.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a expedir citação ao senhor Nisomar de Sousa Forte para no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 20.787, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua referente ao exercício financeiro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 1.460

(Processo n. 18.349)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1971.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a expedir citação ao senhor Alfredo Monteiro de Seixas para que no prazo de dez (10) dias, apresente defesa, nos autos do Processo n. 18.349, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa referente ao exercício financeiro de 1969.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado em 15 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

(G. Reg. n. 1625)

Processo n. 18.267

EDITAL N. 36/71

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao sr. José Ayres Gomes, Administrador do SAAE de Oriximiná, exercício financeiro de 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, art. 180, combinado com o art. 180, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o sr. José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Oriximiná, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresente defesa, nos autos do Processo n. 18.267, referente à prestação de contas do SAAE de Oriximiná, exercício financeiro de 1969. Belém, 19 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1624 —

Dias 26, 27 e 28.10.71).

**Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará**

**Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$3,00**